

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

JAIMIR BALBINOT

**“O PAPEL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL”: ANALISANDO O CASO DE CASCA**

Serafina Corrêa, maio de 2015

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

JAIMIR BALBINOT

**“O PAPEL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL”: ANALISANDO O CASO DE CASCA**

Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Prof. Responsável: Fabio Bittencourt Meira

Orientadora: Prof.^a Ana Mercedes Sarria Icaza

Coorientadora: Tutora Tanise Dias Freitas

Serafina Corrêa, maio de 2015

Ao Prefeito Municipal de Casca, Exmo. Sr. Alan Martins das Chagas pelo auxílio e disponibilização da equipe técnica da municipalidade.

Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Casca, Sr. Wagner Tadeu Miranda, pelo companheirismo, dedicação e incentivo na caminhada.

Ao Coordenador do Orçamento Participativo Municipal, Sr. Antônio Jaime Bogoni, pelo brilhante trabalho realizado em favor do município de Casca.

À minha esposa, Fernanda Curti, pelo companheirismo, carinho, força, entusiasmo e amor, desprendidos nas horas difíceis.

À minha mãe, Regina Marcon Balbinot, pela força e motivação oferecidas nas horas de desânimo.

Ao meu pai, Antoninho Balbinot, pelo exemplo de vida, e principalmente por seu incentivo.

Aos meus amigos e colegas, pelo incentivo, ilustrações, críticas e opiniões depreendidas.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela saúde e força
concedidas durante toda a vida.

À Universidade Federal do Rio Grande Do Sul, pelo auxílio dado
a fim de possibilitar a realização deste trabalho.

À Coordenação da Escola de Administração
da UFGRS, pela oportunidade concedida.

Ao Prof. Responsável: Fabio Bittencourt Meira,
pela simpatia e atendimento conferidos.

À Prof. Orientadora: Prof.^a Ana Mercedes Sarria Icaza,
pelo apoio e pela orientação ao longo da pesquisa.

À Coorientadora: Tutora Tanise Dias Freitas pela amizade,
paciência, apoio e orientação da pesquisa.

A todos que de alguma forma contribuíram para
a realização do presente trabalho.

RESUMO

As audiências públicas são obrigatórias para a confecção e elaboração do Orçamento Público, que por sua vez, dará todo suporte para a gestão pública do ente federado. Nas audiências públicas são discutidas as metas e ações que poderão, e se aprovadas, integrar o Orçamento Público. Em Casca – RS, por intermédio de um decreto municipal, o Poder Executivo denomina essas audiências de assembleias que tem por objeto a criação do Orçamento Participativo. O presente trabalho visa avaliar se, de forma efetiva, essas assembleias contribuem para a elaboração e execução do orçamento público do município de Casca, no Estado do Rio Grande do Sul. Assim, comprovou-se que em alguns casos as audiências contribuíram positivamente e outros em que as mesmas não apresentaram grandes resultados. Dessa maneira, buscou-se avaliar quais foram os resultados e os impedimentos que fizeram com que a elaboração e execução não atingisse o efeito desejado pelos cidadãos deste município.

Palavras Chave: Audiências Públicas. Eficácia do Orçamento Público. Orçamento Público Municipal. Casca - RS.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
1.1 Definição do Problema	6
1.2 Justificativa	7
1.3 Objetivos.....	8
1.3.1 Objetivo Geral.....	8
1.3.2 Objetivos Específicos	8
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	9
3 ORÇAMENTO PÚBLICO	11
3.1 Orçamento Público Municipal	11
3.2 Origem Histórica	11
3.3 Conceito de Orçamento	15
3.4 Planejamento na Administração Pública	16
3.5 Fases da Elaboração do Orçamento Público	19
3.6 Plano Plurianual	20
3.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias	23
3.8 Lei Orçamentária Anual	24
3.9 Lei de Responsabilidade Fiscal e Contas Públicas	28
3.10 Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual com vistas ao Atendimento da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal	31
3.11 Orçamento Participativo	34
3.12 Audiências Públicas	40
4 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE CASCA.	42
4.1 Colonização e Origem do nome Casca	42
4.2 Dados Físicos e Geográficos.....	43
4.3 Limites.....	43
4.4 Orçamento Participativo no Município de Casca	44
5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	52
5.1 Prioridades Locais das Comunidades e Valores Disponibilizados:	52
5.2 Prioridades Municipais Votadas no Orçamento Participativo	64
5.3 Questionários e Resultado de Pesquisa:	71
5.3.1 – Questionamento aos Integrantes da Administração Municipal.	71
5.3.2 – Questionamento aos Delegados do Orçamento Participativo.	72

5.3.3 – Questionamento aos Cidadãos e Líderes de Comunidades.....	73
5.4 Verificação da Execução Orçamentária das Ações Aprovadas no Orçamento Participativo:.....	74
6 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84

1 INTRODUÇÃO

O Município de Casca – RS possui 8.381 habitantes, com uma área total de 272,00 km², tendo sido instalado em 1954, e está localizado na microrregião de Passo Fundo, mesorregião Noroeste Rio Grandense do Estado Rio Grande do Sul. Destes, 3.734 residem na zona rural e 4.647 na zona urbana do município. A principal fonte econômica é a agricultura, seguida pela indústria e serviços, sendo assim distribuídos: Agropecuária 57,36% do PIB, Indústrias 37,53% do PIB, Serviços 5,07% do PIB e IDH 0,829.

Dentre as ações e trabalhos desenvolvidos no município de Casca cita-se o Orçamento Participativo (OP) que é um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre parte do orçamento do município através de assembleias abertas, periódicas e etapas de negociação direta com o poder público municipal.

O Instituto do Orçamento Público é regulamentado pelas Lei n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, e pela Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000, se constitui em um documento indispensável à administração financeira. Ele contém a estimativa da receita e das despesas públicas.

Grandes avanços ocorreram por intermédio da obrigatoriedade da realização das audiências públicas e do orçamento participativo na formação e elaboração das peças orçamentárias. As audiências públicas foram previstas no Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Estatuto da Cidade, já o chamado orçamento participativo é uma prática implementada em vários estados e municípios do país. Neste trabalho será focado principalmente o Município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

Por conseguinte, o Município de Casca baseado nas prerrogativas legais e na intenção de obter a participação direta e popular na elaboração e execução da orçamentária realiza assembleias em todas as comunidades e bairros, com o objetivo de fazer com que a população esteja cada dia mais perto da administração. Assim, a problemática do trabalho busca discutir em que medida as audiências públicas contribuem para a elaboração e execução do orçamento público no município. Estas assembleias, que são também chamadas de audiências públicas, contribuem efetivamente para a elaboração e execução do Orçamento Público. Na mesma linha, os projetos, as ações, as ideias discutidas e aprovadas devem ser compulsoriamente seguidas pelo poder público de Casca – RS, ou existe ainda um poder discricionário do executivo para seguir as decisões.

Além disso, o trabalho tem o intuito de analisar se as metas, etapas traçadas e as ideias propostas estão tendo a eficácia desejada na execução orçamentária da peça municipal, e ainda, se aquilo que foi discutido está sendo alcançado ou ignorado pelo gestor municipal. Ressalta-se que a análise é objetiva, e não busca entrar na ceara da política pública, e sim da ação orçamentária, visando saber se aquela determinada obra, aquele determinado equipamento foram efetivamente executados e/ou adquiridos pelo município de Casca.

Assim, o **tema** do trabalho está focado nas audiências públicas e no Orçamento Municipal de Casca – RS, haja vista, o temor do cidadão de que o gestor, em seu poder discricionário, decida executar algumas ações em detrimento de outras, e por isso, o trabalho busca saber se no caso de priorização de determinada ação orçamentária, a prioridade escolhida pelo gestor é aquela que obteve maior aceitação e número de votos na audiência realizada.

Dessa forma o **objetivo geral** do trabalho é de verificar como as audiências públicas contribuem para a elaboração, execução e eficácia do Orçamento Público Municipal de Casca – RS.

1.1 Definição do Problema

O orçamento de um órgão público está sustentado pela Lei Orçamentária Anual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, no caso de Casca, no Estado do Rio Grande do Sul, existe um processo de consulta ao cidadão para que ele defina por intermédio de indicação, em reuniões nas comunidades do interior e nos bairros, onde parte dos recursos deverão ser aplicados. Verifica-se que as indicações e os anseios do cidadão são incluídas no orçamento executivo do Município de Casca, entretanto, resta saber a eficácia da aplicação desses recursos, além de saber quais os mecanismos que a população teria para exigir o cumprimento das Leis do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ademais, é importante analisar se as audiências públicas realizadas no município de Casca exercem papel importante, imprescindível ou ineficaz no orçamento municipal desta cidade.

A discussão existe devido ao fato de que uma determinada ação orçamentária, mesmo tendo sido votada, aprovada e incluída no Orçamento Anual não dispõe uma obrigatoriedade legal na execução orçamentária, pois está no poder discricionário do gestor

eleger dentre as ações incluídas no orçamento aquelas que melhor lhe convém e que nem sempre é a mais prioritária eleita pelo cidadão. De tal sorte, busca-se saber casos de audiências públicas que contribuíram de forma positiva para o Orçamento Municipal, e ainda, quais audiências não tiveram importância na formação e na execução do orçamento público.

Sob o mesmo ponto de vista discute-se se realmente o Orçamento Participativo tem algum resultado, e caso tiver, se ele efetivamente é positivo, pois, alguns afirmam que não passa de uma coleta de informações dos anseios do eleitor para que, diante da coleta de dados, seja chancelada uma ideia do gestor que se aplicada sem tal ferramenta sofreria crítica.

Dessa maneira, a pesquisa de coleta de dados buscará saber se existe contribuição das audiências públicas na elaboração, controle social e execução do Orçamento Público. A eficácia na elaboração é algo que está quase claro, pois a elaboração, segundo a norma, prescinde de indicações dos cidadãos do Município de Casca, todavia, o controle social, ou seja, a eficácia da execução e por consequência a aplicabilidade dos recursos nas metas eleitas no orçamento participativo é algo muito questionável.

Na primeira hipótese, verificar-se-ia que as audiências públicas são eficazes para incluir a ação do orçamento público, todavia, a execução seria ineficaz, elencando assim qual é o motivo, ou melhor, a imprevisibilidade ou o poder discricionário do gestor, e nessa linha, quais seriam os mecanismos para coibir ou realizar controle social do Orçamento Público. Já a segunda hipótese, seria a de que o orçamento participativo é eficaz, onde, a população em um processo democrático elege uma meta, ela passa a integrar o Orçamento Público, e o Gestor efetivamente aplica esses recursos, atendendo a vontade de seu contribuinte e por isso, não haveria razão de existir um controle social do Orçamento.

1.2 Justificativa

O efeito das audiências públicas para obtenção de resultados na aplicação dos recursos públicos é algo que está sendo discutido de forma insistente no meio social. A sociedade está cada dia mais preocupada com a boa aplicação do dinheiro público, de forma que se possa fazer mais com muito menos. Para tanto, a participação civil nas ações e metas da gestão pública é algo que vêm à tona em um momento onde clama-se pela realização da boa política pública.

É indiscutível que a participação popular na elaboração das leis orçamentárias é um grande avanço na linha do controle social da administração pública, porém, resta saber se o controle social atua de forma eficaz, contribuindo para a elaboração e a execução do

orçamento público. Por isso, a pesquisa busca verificar se uma determinada ação orçamentária discutida em audiência pública efetivamente produziu um resultado concreto, ou melhor, se aquela ponte, aquele calçamento, aquela escola ou posto de saúde, que foi discutido e aprovado pelo cidadão foi executado pelo gestor.

Ainda, é comum a reclamação social de que o Poder Executivo não cumpre o Orçamento Público, em especial aos anseios da comunidade, fazendo com que o orçamento se molde à vontade pessoal do gestor, e não se adapte aos anseios da comunidade. E por isso, cria expectativas e votações para elaborar o orçamento mas no momento em que irá executar as metas estabelecidas escolhe as que melhor lhe convém, ou então, àquelas que atende aos anseios de seus apadrinhados, sem que isso lhe cause qualquer constrangimento ou penalidade.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral do trabalho é o de analisar em que medida as audiências públicas contribuem para a elaboração, execução e eficácia do orçamento público, tendo como estudo o caso do Município de Casca - RS.

1.3.2 Objetivos Específicos

Analisar as audiências públicas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Legislação Federal, Estadual e Municipal, e sua aplicabilidade na elaboração do orçamento municipal de Casca - RS

Averiguar a possibilidade de compulsoriamente obrigar o gestor municipal a executar as ações orçamentárias incluídas por intermédio das assembleias e audiências públicas.

Verificar se há harmonia entre os aspectos normativos e a realidade fática, ou seja, se o gestor público municipal de Casca cumpre com o que está estabelecido na lei orçamentária, e nas audiências públicas e na participação popular.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Primeiramente foi realizado um estudo com base teórica para aproximar e ampliar o conhecimento sobre o assunto bem como preparar e planejar o objeto de pesquisa.

O método que foi utilizado para a realização da pesquisa é o método qualitativo, buscando comparar se o que se executa condiz com o que está proposto nos documentos criados, aprovados e transformados em legislação. Buscou-se verificar quais foram as sensações, os sentimentos e a compreensão dos pesquisados sobre as audiências públicas e o orçamento participativo. Objetivo foi elucidar se os entrevistados compreendiam e como respondiam sobre a problemática exposta. Avaliou-se quais eram as razões, significados e motivações que faziam com que o orçamento participativo continuasse sendo realizado durante muitos anos no município, e além disso, qual era o papel da audiências públicas na formatação do orçamento participativo.

Por isso, foi realizado um levantamento amostral com questionários sobre a situação e a aprovação do cidadão no tocante ao orçamento participativo, além de seus resultados na atividade gestora de recursos e investimentos.

Para tanto, os questionários foram entregues para dois representantes da administração pública municipal de Casca – RS, que são os funcionários diretamente ligados com o Orçamento Participativo, além de quatro conselheiros e delegados do orçamento participativo que são representantes das comunidades ou dos bairros, e por fim, dez cidadãos, escolhidos aleatoriamente, sem saber se participaram ou não das votações das ações orçamentárias. Os últimos questionados foram escolhidos de forma proporcional nas comunidades ou bairros da cidade onde são realizadas as assembleias do orçamento participativo, ou seja, buscou-se selecionar questionados nas comunidades e bairros com maior população.

Os primeiros questionados são integrantes da administração pública, e por isso são cidadãos de nível superior, representantes do poder público, integrantes do quadro funcional do município e diretamente interessados no sucesso do projeto. Já a característica dos entrevistados que representam as comunidades e os bairros é a de cidadãos que são líderes do local onde vivem, pessoas que, representam a sua comunidade e de certa forma sem muito domínio teórico do tema empenham-se ao máximo para fazer acontecer, fazer cumprir, realizar com sucesso as assembleias e audiências públicas em sua área de atuação, eis que, o sucesso dessas trará recompensas para sua comunidade ou bairro e para seu município. Por

fim, a característica dos entrevistados escolhidos aleatoriamente é a de cidadãos comuns, que escolhidos em uma proporcionalidade dos bairros com maior densidade populacional responderam a questionamentos simples sobre o nível de conhecimento da proposta apresentada.

Ressalta-se que os questionamentos foram formatados de forma diferente para cada setor, haja vista, os representantes possuíram papéis diferentes na confecção das peças orçamentárias, de maneira que não se pode indagar aos últimos responsabilidades atinentes aos primeiros.

Ainda, é importante enfatizar que a realização foi gradativa, onde a avaliação dos resultados de cada etapa influenciou na elaboração dos questionários da etapa posterior.

Os métodos e técnicas de trabalho foram relacionados e adequados ao objeto e ao problema da pesquisa, além dos recursos humanos, as hipóteses levantadas e a pessoas contatadas.

A coleta de dados foi efetuada através de pesquisa, sendo selecionadas pessoas das áreas urbana e rural, além dos cidadãos, conselheiros e integrantes da administração pública.

Para tanto, foram realizadas entrevistas individuais com questionários e entrevistas pessoais. Foram entrevistados líderes, presidentes de comunidades do interior, das associações de bairro, além dos representantes de setores e classes sociais.

3 ORÇAMENTO PÚBLICO

3.1 Orçamento Público Municipal

O orçamento é um documento indispensável à administração financeira de um órgão público. É uma lei que contém por estimativa o cálculo da receita e da despesa, durante um ano financeiro. Nesse sentido ensina Antônio Celso Nogueira Leiria:

A lei orçamentária é o documento onde se consignam todas as atividades realizadas pelo estado, ou melhor dizendo, por ente da Federação. Embora os Poderes e empresas realizem orçamentos de seus exercícios e de suas atividades, pelo princípio da unidade (art. 2º, da Lei 4.320/64) o orçamento é do ente público, bem entendendo assim, a União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios (2012, p. 59).

Aliomar Baleeiro traz um conceito de Orçamento Público muito utilizado doutrinariamente:

[...] o ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder executivo, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei. (1996, p. 387).

Ou seja, através da Lei Orçamentária Anual, o Poder Público prevê as despesas e as receitas que um determinado órgão terá durante um lapso temporal. Segundo a Lei 4.320/64, esse lapso temporal é entendido por um ano. No orçamento estão planejadas quais serão as políticas públicas a serem prestadas e a forma como elas serão realizadas.

3.2 Origem Histórica

A origem histórica do Orçamento Público está diretamente relacionada com a democracia, as suas raízes estão fundadas na Carta de João Sem Terra, na Inglaterra. Segundo Valdecir Pascoal, na antiguidade o orçamento era entendido como sendo:

Uma peça que contempla apenas a previsão das receitas e a fixação das despesas para um determinado período. Documento eminentemente contábil e financeiro, pois não se preocupava com o planejamento governamental nem com as efetivas necessidades da população. Era um orçamento estático. Tratava-se dos “meios” com os quais a Administração realizaria suas tarefas [...] (2002, p. 12-13).

Como se pode depreender, o orçamento, na antiguidade, era estático, previa somente as receitas e as despesas sem planejá-las, ou seja, previa as formas como a administração realizaria suas tarefas, porém, não havia preocupação com as reais necessidades da população, não havia planejamento, o orçamento era fixo, não sofrendo mutações conforme o tempo e as necessidades.

Nesse sentido leciona James Giacomoni, logo no prefácio de sua obra:

O orçamento é um dos mais antigos e tradicionais instrumentos utilizados na gestão dos negócios públicos. Foi concebido inicialmente com um mecanismo eficaz de controle político dos órgãos de representação sobre os Executivos, e sofreu, ao longo do tempo, mudanças no plano conceitual e técnico para acompanhar a própria evolução das funções do estado. (2003, p. 19).

Na sequência, atribui o autor ao Artigo 12¹ da Magna Carta do Rei João Sem Terra, outorgada em 1215, os primeiros traços de que seria necessário controlar as despesas públicas, e segue ensinando que “A aceitação dessa forma de controle representativo pelo Parlamento nem sempre foi tranquila, pois os monarcas tendiam a reagir estimulados pelo absolutismo que dominava a coroa britânica” (GIACOMONI, 2003, p. 46).

Após a Segunda Guerra Mundial o orçamento se constituiria na forma pela qual toda a conjuntura econômica seria alavancada, conforme explica Aliomar Baleeiro:

[...] as idéias e práticas buscam empregar o orçamento como o aparelho para combater fases de depressão e de desemprego, promover investimentos, ou para conter os quadros inflacionários. Os velhos princípios de técnica orçamentária consagrados pelas gerações anteriores, vergam ao peso dessa tarefa enorme. (1996, p. 397-398).

Para Régis Fernandes de Oliveira, o orçamento, com o passar do tempo:

¹ Na transcrição literal dada por Giacomoni do Artigo 12 da Carta do Rei João Sem Terra: “Nenhum tributo ou auxílio será instituído no Reino, senão pelo conselho comum, exceto com o fim de resgatar a pessoa do Rei, fazer seu primogênito cavaleiro e casar sua filha mais velha uma vez, e os auxílios para esse fim serão razoáveis em seu montante” (2003, p. 45).

[...] deixa de ser mero documento financeiro ou contábil para passar a ser o instrumento de ação do Estado. Através dele é que se fixam os objetivos a serem atingidos. Por meio dele é que o Estado assume funções reais de intervenção no domínio econômico. Em suma, deixa de ser mero documento estático de previsão de receitas e autorização de despesas para se constituir no documento dinâmico solene de atuação do Estado perante a sociedade, nela intervindo e dirigindo seus rumos. (2002, p.89)

Já no Brasil, não se pode falar em orçamento antes da Independência, muito embora, ainda no período colonial, durante a Inconfidência Mineira “tentou conquistar a soberania para o País, usando como motivação o descontentamento em face das disposições tributárias emanadas de Portugal” (GIACOMONI, 2003, p. 52).

A primeira Constituição Brasileira foi a de 1824, denominada Constituição Imperial, que emergiu em um contexto onde o liberalismo era uma corrente de pensamento mundial marcando profundamente aquele momento histórico². Não se pode esquecer que o regime adotado pela mencionada Carta Constitucional era o da Monarquia, no entanto “é na Constituição Imperial de 1824 que surgem as primeiras exigências no sentido da elaboração de orçamentos formais por parte das instituições imperiais.” (GIACOMONI, 2003, p. 52).

É bem verdade que, nos primeiros anos, houve dificuldade na implementação do Artigo 172³ da Constituição Imperial de 1824, devido ao fato de haver problemas de comunicação entre as províncias e conflito entre as normas do direito pátrio. Sendo assim, o primeiro orçamento foi aprovado pelo Decreto Legislativo de 15 de dezembro de 1830, conforme leciona Giacomoni:

[...] alguns autores consideram a Lei de 14-12-1827 como a primeira lei de orçamento do Brasil. Porém dos deficientes mecanismos arrecadadores em relação às províncias, as dificuldades nas comunicações e certos conflitos com normas legais, oriundas do período colonial, foram considerados, por outros tratadistas, como fatores que frustraram aquela lei orçamentária. O primeiro orçamento brasileiro teria sido, então, aquele aprovado pelo Decreto Legislativo de 15-12-1830 que fixava a despesa e orçava a receita das antigas províncias para o exercício de 1º-7-1831 a 30-6-1832. (2003, p. 52).

² Celso Ribeiro Bastos leciona que “A constituição outorgada de 1824, embora sem deixar de trazer consigo características que hoje não seriam aceitáveis como democráticas, era marcada sem dúvida, por um grande liberalismo que se retrata, sobretudo, no rol de direitos individuais [...]” (2002, p. 159).

³ Art. 172. O Ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido dos outros Ministros os orçamentos relativos às despesas das suas Repartições, apresentará na Camara dos Deputados annualmente, logo que esta estiver reunida, um Balanço geral da receita e despesa do Thesouro Nacional do anno antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas publicas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições, e rendas publicas. (Constituição Política do Imperio Do Brazil)

Com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, “[...] deu-se no Brasil um golpe de estado, pelo qual se põe fim à monarquia, destituindo-se [...] o imperador” (BASTOS, 2002, p.169), com isso, as ideias imperialistas deram lugar ao emergente sistema democrático, e segundo Giacomoni, houve um grande passo na roupagem do que seria o Orçamento Público:

Com a Constituição de 1891, que se seguiu à Proclamação da República, houve importante alteração na distribuição das competências em relação ao orçamento. A elaboração desse passou a ser função privativa do Congresso Nacional, assim como a tomada de contas do Executivo. Visando auxiliar o Congresso no controle, a Constituição instituiu um Tribunal de Contas. Para o cumprimento do dispositivo constitucional, os parlamentares tiveram de decidir qual das duas casas do Congresso passaria a elaborar o orçamento. A Câmara dos Deputados assumiu a iniciativa [...] (2003, p.53).

É bem verdade que na época da ditadura militar a elaboração orçamentária, assim como a discussão de regras, e principalmente a fiscalização da execução do orçamento ficou prejudicada, mas, em 17 de março de 1964, foi editada a Lei 4.320, que está em vigor até a presente data. Nas palavras de Giacomoni:

Como decorrência de muitas solicitações e apelos, originários das mais diversas áreas, o Congresso Nacional aprovou a Lei que tomou o nº 4.320, de 17-3-1964, produto híbrido resultante de inúmeras colaborações, desde o projeto da 3ª Conferência, passando pelo substitutivo elaborado pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças, pela colaboração de inúmeros especialistas de diversos Estados e incorporando disposições dos manuais das Nações Unidas, particularmente a classificação econômica das transações governamentais. (2003, p.59).

Por fim, a Constituição Federal de 1988 veio de certa forma ratificar o previsto na Lei 4.320/64, quando fala em seu Art. 165, § 9º, I e II⁴, que necessário a criação de Lei Complementar para normatizar a administração financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta e Indireta. Estabeleceu, ainda, a Magna Carta, obrigatoriedade da

⁴ Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)

criação de uma Lei Complementar que viesse estabelecer regras e disciplinar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

3.3 Conceito de Orçamento

Como elucidado, o conceito de orçamento mudou de foco com o passar do tempo, Valdecir Pascoal o conceitua como sendo:

Lei que contempla a previsão de receitas e despesas, programando a vida econômica e financeira do Estado, por um certo período. Ou: ato pelo qual o Poder Legislativo autoriza o poder executivo por um certo período e, em por menor, às despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica do País, assim como arrecadação das receitas criadas em lei. (2002, p. 13).

E segue dizendo que o orçamento é “um **instrumento de planejamento**. É um instrumento dinâmico, que leva em conta aspectos do passado, a realidade presente e as projeções do futuro” (2002, p. 13, grifo nosso).

Está elucidada, portanto, a ideia de que o Orçamento Público é responsável pela previsão do gasto público, ou seja, pode-se dizer que o orçamento descreve os propósitos e as ações de governo. Direciona, ainda, quais são as políticas públicas que o ente federativo proporcionará aos seus subordinados.

A Delegação das Prefeituras Municipais do Rio Grande do Sul, em seu XLIV Curso sobre Orçamento e Contabilidade Pública, ocorrido em julho do ano passado, assim lecionou:

O orçamento público é o elo entre recursos financeiros e comportamentos humanos direcionados para alcançar objetivos **de políticas públicas**. Se as receitas previstas forem arrecadadas e disponibilizadas tempestivamente, as despesas realizadas de acordo com as instruções, e as ações envolvidas produzirem as conseqüências esperadas, então, teoricamente, os propósitos consignados no orçamento serão alcançados. Por observação, nos balanços e nas prestações de contas, é possível determinar até que ponto as previsões postuladas no orçamento se tornaram verdadeiras (2013, p. 4, grifo nosso).

O Senado Federal, por meio da “Cartilha do Orçamento”, ensina que o orçamento “materializa-se em numa lei ordinária, de validade anual, que exprime, em termos financeiros

e técnicos, as decisões políticas na alocação dos recursos públicos, estabelecendo as ações e programas prioritários para atender às demandas da sociedade.” (2012, p.4).

O orçamento em si visa controlar as finanças de um determinado órgão a fim de evitar que sejam efetuados gastos sem previsão, ou então, que a administração assuma responsabilidades às quais não consiga adimplir futuramente.

O orçamento nada mais é do que um plano de trabalho, que servindo como base e diretriz de todas as ações e metas que o administrador deve seguir estabelece uma programação financeira, um cronograma de desembolso, diretamente vinculado às receitas, partindo-se do pressuposto de que não se pode efetuar uma despesa sem que haja a previsão de receita para adimpli-la. O substrato do orçamento está no fato de que um determinado órgão pode endividar-se de tal forma que jamais possa se recuperar, restando prejudicados todos os serviços públicos que por ele deveriam ser prestados.

3.4 Planejamento na Administração Pública

Nilton de Aquino Andrade, ao iniciar seu trabalho, explica a substancial diferença entre um planejamento particular e um planejamento público:

É destacada uma diferença substancial entre a função do planejamento nas instituições públicas em detrimento as privadas. É que, enquanto na Administração Pública, principalmente na gestão municipal, tem-se o poder de alterar a estrutura organizacional por meio de uma legislação própria, mediante atos normativos do Poder Executivo e do Legislativo, na empresa privada não há uma imposição legal que limita de certa forma, alguma tentativa de influenciar ou modificar o mesmo ambiente correlacionado.” (2002, p.40).

Heilio Kohama explica que o governo é diretamente responsável pelo planejamento de sua administração de forma a identificar quais os caminhos a serem tomados para atingir uma determinada ação almejada:

O Governo tem como responsabilidade o melhor nível dinâmico de bem-estar à coletividade, para isso utiliza-se de técnicas de planejamento e programação de ações que são condensadas no chamado sistema de planejamento integrado. Esse sistema busca, principalmente analisar a situação atual – diagnóstico – para identificar as ações ou alterações a serem desenvolvidas visando atingir a situação desejada (2003, p.56).

E por fim, na mesma linha, Lino Martins Da Silva leciona que o orçamento contribui de forma direta para o planejamento governamental:

O orçamento-programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade a responsabilidade do Governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pela nação da qual o governo é interprete. (2002, p.32)

Em primeiro lugar há de se destacar, como bem elucidado pelos autores, que o cerne do Orçamento Público reside no planejamento. Explanam estes com clareza a necessidade constante da sua existência, ora dizendo que o orçamento contribui para o planejamento e ora dizendo que a partir de um planejamento organizado é que se pode ter um orçamento seguro.

Logo pode-se depreender que, o planejamento nada mais é do que um conjunto coordenado de ações, tomadas pela direção de uma empresa ou então de um órgão estatal, com o objetivo de atingir um determinado fim, ou seja, a obtenção de determinados resultados de médio, curto ou até de longo prazo.

Kohama, explicando a origem do sistema de planejamento, contribui lecionando:

A adoção de um sistema de Planejamento Integrado deveu-se a estudos técnicos e científicos, levados a efeito pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de determinar as ações a serem realizadas pelo poder público, escolhendo as alternativas de determinar as ações a serem realizadas pelo poder público, escolhendo as alternativas prioritárias e compatibilizando-as com os meios disponíveis para colocá-las em execução. (2003, p.56)

E segue ensinando:

Os estudos aludidos concluíram que nos países subdesenvolvidos os recursos financeiros gerados pelo governo, em geral, são escassos em relação às necessidades da coletividade, e o Sistema de Planejamento Integrado busca, através da escolha de alternativas prioritárias, o melhor emprego dos meios disponíveis para minimizar os problemas econômicos e sociais existentes. (KOHAMA, 2003, p.57)

Ou seja, está trazida à tona novamente a ideia de que a adoção do sistema planejamento da administração pública é essencial e fundamental para o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos. Não haveria como se pensar em atender situações sociais evidentes

sem que houvesse uma logística, um estudo, enfim uma aplicação planejada de recursos a fim de que haja uma concretização dos anseios de uma população.

A doutrina elenca seis princípios que são fundamentais para a elaboração do planejamento, eles são o alicerce que deve nortear todo e qualquer administrador na formulação das políticas públicas, nas palavras de Lino Martins da Silva, pode-se assim relacioná-los:

Racionalidade e razoabilidade: que reduz o número de alternativas apresentadas com vista em obter compatibilidade com os recursos disponíveis;

Previsão: que estabelece a necessidade de antever as ações num certo lapso de tempo em função de: [...] objetivos almejados; [...] recursos disponíveis; [...] possibilidade de controle;

Universalidade: que engloba todas as fases do processo econômico, social e administrativo e, ainda, todos os setores e níveis de administração. Deve estar apoiado em estudos de base objetiva e racional que englobem os mais variados cenários da situação interna e externa de sorte a identificar: (1) as tendências de evolução em curso; (2) a previsibilidade da ocorrência dos fatos; e (3) o elenco de argumentos ou razões de caráter objetivo e racional que levaram os administradores à escolha dos objetivos estabelecidos. [...]

Unidade: os planos devem ser integrados e coordenados entre si conforme, inclusive, determinação constitucional [...]

Continuidade: sendo a entidade pública sendo responsável constitucionalmente por diversos serviços ofertados de modo contínuo à população, o planejamento deve atender a essa premissa a ser permanente, tendo em vista que há sempre a necessidade de melhoria dos processos de trabalho, além da racionalização de recursos e das ações. [...]

Aderência: o planejamento deve estar necessariamente ligado às organizações. Vale dizer: todos os órgãos devem estar comprometidos com os objetivos que se pretende alcançar. É princípio fundamental do Estado moderno que os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário devem organizar e exercer suas atividades com planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento econômico e social. (2002, p.33-35, grifo do autor).

Silva afirma, ainda, que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual são peças essenciais para a formulação das metas de uma administração, ou seja, do planejamento de políticas públicas:

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual são componentes básicos do planejamento governamental, que pode se dividido em: [...] estratégico, que tem como documento básico o Plano Plurianual; [...] operacional, que tem como instrumentos a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual. (2002, p.36).

Na mesma linha, Cibele Franzese e Paula Maciel Pedroti ensinam, com base na Constituição Federal de 1988, como o planejamento deve ser realizado:

A Constituição de 1988, estabelece que o planejamento de gastos do governo deve ser realizado por meio de três diplomas legais: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Pelo fato de serem leis, os instrumentos de planejamento devem ser aprovados pelo Legislativo, que pode fazer emendas à proposta de Executivo, inserindo novos programas no planejamento municipal. (2005, p. 224)

E com base nos ensinamentos de Loureiro⁵, afirma que “a generalidade do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias revela a ausência de planejamento orçamentário efetivo, tornando-se apenas instrumentos de intenções governamentais”, e na sequência ministram:

Ainda segundo a autora, essa situação faria com que a disputa em torno da alocação do gasto público se transferisse para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, que liga diretamente os programas ao orçamento que será executado ao longo do ano. Por essa razão o verdadeiro poder de interferência do Legislativo no planejamento municipal estaria concentrado nas emendas à Lei Orçamentária Anual. (2005, p. 224)

3.5 Fases da Elaboração do Orçamento Público

Como acima referido, o Orçamento Público nada mais é que um instrumento de planejamento, assim sendo, faz-se necessária a elaboração prévia de estudos para sua formulação. Ou seja, o processo de elaboração do orçamento é demorado e deve possuir fundamentos e subsídios, que variam dependendo da situação econômica de um determinado órgão, assim como das necessidades de uma determinada população, e os fins almejados por um determinado administrador.

Segundo os mandamentos legais, o orçamento pode ser dividido em três fases: O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Estas fases nada mais são que subsídios entrelaçados com o intuito de estabelecer regras e diretrizes obrigatórias para que o poder público as siga.

⁵ As autoras se referem à seguinte obra: “LOUREIRO, Maria Rita. O controle da burocracia no presidencialismo. *Cadernos Adenauer*, v.2, n.3, 2001”.

Ora, se o orçamento é um documento que vinculará o futuro e os caminhos que deverão ser seguidos pelo poder público, defende com razão Marcos Flávio R. Gonçalves, consultor do IBAM que nada mais justo que as decisões sobre as escolhas orçamentárias surjam dos seios da própria sociedade:

[...] não serão elaborados com eficiência e senso de justiça social se não forem precedidos de reflexão e decisões entrosadas entre si e oferecendo a possibilidade de serem justificadas perante a sociedade. Há fortes razões para pensar que o poder público que presta contas das suas decisões terá mais possibilidades de levantar recursos. (2005, p. 254).

E segue dizendo que o Art. 165 da Constituição Federal, ao tratar das competências dos órgãos públicos, estabelece que:

[...] a elaboração de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual, pressupõe a preocupação com o planejamento governamental. Mas é sabido que a simples apresentação destes instrumentos nem sempre significa que eles tenham passado por um processo de conhecimento e discussão da realidade local. Pelo planejamento o administrador cumpre o compromisso ético de discutir, com objetividade, os vários cenários da vida local e cada etapa de suas grandes decisões. (GONÇALVES, 2005, p.256).

Como acima referido, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual são os três instrumentos fundamentais para as ações de governo, passa-se, portanto na presente pesquisa, a analisá-los individualmente.

3.6 Plano Plurianual

Petrônio Braz, em sua obra “Tratado de Direito Municipal” conceitua o Plano Plurianual da Administração Municipal, tal definição é perfeitamente aplicável às outras esferas governamentais:

O Plano Plurianual é o instrumento do planejamento municipal. Nele a Administração Municipal define as metas de sua atuação na área de investimentos e as despesas correspondentes. Contem os programas administrativos de duração prolongada, superiores ao ano fiscal. O Plano Plurianual deve ser submetido à aprovação da Câmara juntamente com a proposta orçamentária anual, orienta a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e de demais

programas de governo, devendo ser observado, ano a ano na elaboração do orçamento. (2006b, p.126)

E segue ensinando que “[...] o Plano Plurianual estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.” (BRAZ, 2006b, p.126).

Já Heilio Kohama, sobre o tema, assim se manifesta:

O Plano Plurianual (PPA), é um plano de médio prazo, através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos, ao nível do governo federal, e também quatro anos ao nível dos governos estaduais e municipais.(2003, p.57).

E segue lecionando:

A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. E nenhum investimento cuja a execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (KOHAMA, 2003, p.57).

Nilton de Aquino Andrade, por sua vez, afirma que:

O Plano Plurianual é um programa de trabalho elaborado pelo executivo para ser executado no período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do próximo mandato [...] os instrumentos para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) são: as diretrizes, os programas, explicitando os objetivos e ações, e estas detalhando as metas de governo. (2002, p.41)

Ou seja, o Plano Plurianual é uma Lei Ordinária, elaborada a cada quatro anos, no último ano de gestão do administrador, que vinculará a elaboração de todas as Leis Orçamentárias posteriores. Está previsto no Art. 165 da Constituição Federal e sua iniciativa é de competência do Poder Executivo e aprovação de competência do Poder Legislativo.

A referida lei estabelecerá os objetivos, ou seja, os caminhos que um determinado Estado, Município, ou País seguirá. Além disso, definirá quais são as prioridades e políticas

públicas que serão implementadas, quais serão os gastos que a administração terá para concretizá-las, por fim, quais são as obras que o poder público realizará.

Ora, como o Plano Plurianual tem duração de quatro anos, é evidente que o mesmo preveja os programas de duração continuada, em outras palavras, o Plano Plurianual é um instrumento de planejamento que estabelece o que, como, em que tempo e por quem será feito.

Sobre o tema, dispõe a cartilha do INESC:

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, previsto na Constituição de 1988, por meio do qual o Poder Executivo – federal, estadual e municipal – estabelece diretrizes, objetivos e metas para quatro anos. O PPA rege a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). É no PPA que o governo deixa claro se vai ou não cumprir as promessas feitas na campanha eleitoral, isto é, demonstra suas políticas e prioridades. (2006, p.53).

E segue relacionando quais são os objetivos do Plano Plurianual:

Entre os objetivos do Plano Plurianual, podemos citar: Organizar, em programas, as ações e os projetos que resultem em bens e serviços para atender às demandas da sociedade; Estabelecer a relação entre os programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo; Integrar ações desenvolvidas pela União, pelo estado e pelo município; Estabelecer, quando necessário, a regionalização de metas e gastos governamentais; Orientar a alocação de recursos nos orçamentos anuais de forma compatível com as metas e receitas; Dar transparência à aplicação dos recursos públicos. (INESC, 2006, p. 57).

Assim sendo, pode-se concluir que o Plano Plurianual tem que ser claro, dizer o que o governo pretende fazer nos próximos anos, como vai fazê-lo, que recursos estima dispor, e que resultados espera alcançar. Devem estar previstas todas as ações e políticas de governo.

Em outras palavras, o Plano Plurianual é o planejamento de médio prazo. Define as estratégias, diretrizes e metas do governo por um período de quatro anos. É elaborado no primeiro ano de mandato do prefeito, governador ou presidente e vigora do ano seguinte até o primeiro ano de mandato do próximo governante, de forma a garantir a continuidade administrativa.

3.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, também é uma Lei Ordinária, de competência do Poder Executivo, discutida e aprovada pelo Poder Legislativo. Nela está um “esboço” do como será modelada a Lei Orçamentária Anual.

Trata-se de uma prévia, porém com diretrizes e valores aproximados que servirão de base de sustentação para elaboração da Lei Orçamentária Anual. Na Lei de Diretrizes não há obrigatoriedade de se estabelecer valores esmiuçados, detalhados, mas sim estabelecer linhas gerais com o intuito de se verificar se aquele objetivo efetivamente poderá ser alcançado.

Sobre o tema, o Senado Federal, assim dispõe:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por sua vez, é uma lei ordinária com validade apenas para um exercício [...] Estabelece, assim, de forma antecipada, as diretrizes, as prioridades de gastos e as normas e parâmetros que devem orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte (e.g., lista de projetos prioritários, normas sobre convênios, fixação das metas de resultado primário, relação dos riscos fiscais). (2012, p.6-7).

Ou seja, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por fim conduzir a elaboração da Lei Orçamentária Anual. A diferença entre as duas está no fato de que a primeira estabelece de forma genérica o que a segunda definirá de forma esmiuçada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias seria uma espécie de “rascunho vinculatório” da Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, Heilio Kohama contribui afirmando que:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui *o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social*, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no Plano Plurianual. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (2003, p.59, grifo do autor).

Em suma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem duração de um ano, define as prioridades do governo, ou seja, as obras e os serviços mais importantes a serem realizados no ano seguinte. Esta Lei estabelece as regras que deverão ser observadas na formulação do

Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Poder Executivo, sua discussão, votação e aprovação pelo Legislativo.

3.8 Lei Orçamentária Anual

Inicialmente é importante ressaltar que os autores por várias vezes usam a expressão “Orçamento” para tratar da “Lei Orçamentária Anual”. Logo, é importante destacar que **Orçamento é o gênero da qual a Lei Orçamentária é a espécie**, ou seja, a Lei Orçamentária faz parte do Orçamento Público, entretanto, os mesmos são conhecidos e reconhecidos doutrinariamente como sendo sinônimos.

Como a Lei Orçamentária é documento indispensável à administração financeira do órgão, deve esta estar consubstanciada em um documento formal, logo, a Lei Orçamentária Anual, trata-se de uma norma que contém de forma estimada a **possível receita e a possível despesa pública** durante um ano financeiro, com regras estabelecidas na Constituição Federal, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual deve ser fundamentada de tal forma que somente seja possível almejar uma despesa ou um objetivo se houver previsão real de capitularização de recursos para a sua concretização. Nessa linha, Petrônio Braz afirma:

A Lei Orçamentária anual elaborada de acordo com a orientação contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, compõe-se de orçamento fiscal, onde se extraem as fontes de receitas do órgão e a fixação das despesas anuais por programas. É o instrumento de ação do governo municipal. No orçamento definem-se as fontes de recursos, a natureza de despesas, os órgãos responsáveis pela realização das despesas, orientado a ação governamental. (2006b, p.127).

Valdecir Pascoal traz uma importante contribuição dizendo que a Lei Orçamentária Anual é uma “**lei formal**, que apenas prevê as receitas públicas e autoriza os gastos” e segue ensinando que a mesma “não cria direitos subjetivos” (2002, p. 14).

A Cartilha do Orçamento, elaborada pelo Senado Federal esclarece que a Lei Orçamentária é uma Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo, votada e aprovada pelo Poder Legislativo, e no âmbito federal, se divide em orçamento fiscal, de investimento das empresas estatais. Dispõe a cartilha:

Os dois primeiros envolvem toda a programação de gastos dos Poderes da União, seus fundos, autarquias e fundações. Em suma, abrangem toda a administração pública, direta e indireta. O orçamento de investimentos das empresas estatais contém a previsão de investimentos das entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Os orçamentos fiscal e da seguridade social listam todos os gastos da União, como os destinados à manutenção da máquina pública, os desembolsos com saúde, educação, defesa, estradas, portos, benefícios previdenciários, folha de pessoal, juros da dívida etc., bem como todas as receitas que são esperadas para serem arrecadadas. (2012, p.8).

Ressalta-se que o referido texto está elucidando a elaboração orçamentária da União que é um dos entes da federação, entretanto, a explicação é perfeitamente aplicável nas demais esferas da administração pública. Sobre o tema, a cartilha do INESC ensina:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei em que os governos – federal, estadual e municipal – demonstram a estimativa de receita e a previsão de despesas para o ano seguinte. Todas as receitas públicas, inclusive suas fontes, devem estar discriminadas na LOA. Da mesma forma, nenhum gasto poderá ser efetuado por qualquer entidade ou órgão público sem que os recursos estejam devidamente previstos na LOA. É na LOA que o governo mostra seu programa de trabalho e a política econômico-financeira do município, do estado ou do país. Ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Executivo decide como e onde vai aplicar os recursos públicos. É nessa hora que o prefeito, o governador e o presidente definem quais promessas feitas na campanha eleitoral serão atendidas no ano seguinte. (2006, p. 106).

Ou seja, o projeto de Lei Orçamentária Anual é elaborado pelo Poder Executivo de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as prioridades definidas no Plano Plurianual.

A forma de organização da Lei Orçamentária, com o passar do tempo, sofreu alterações, de forma que seja mais efetiva a concretização de seus propósitos, e principalmente para que atenda simultaneamente vários fins. A Delegação das Prefeituras Municipais, em seu XLIV Curso sobre Orçamento e Contabilidade Pública, ocorrido em julho do ano passado, destacou alguns deles:

Controle dos gastos – o orçamento deve ser um instrumento de proteção contra abusos dos administradores. O mecanismo utilizado é o detalhamento da especificação dos objetos de gasto, como, por exemplo, diárias, locação de mão-de-obra, serviços de consultoria e outros;
Gestão dos recursos – orçamento deve especificar com clareza os projetos e atividades, de modo a possibilitar aos administradores dos órgãos públicos orientação efetiva, e ao público em geral o **conhecimento amplo quanto às tarefas a serem desenvolvidas** para se obter maior eficiência produtiva e conseguir melhor custo-benefício na realização de determinada tarefa. A ênfase neste caso é na especificação das ações orçamentárias;

Planejamento – o orçamento deve ser um instrumento de implementação do plano de médio prazo do Governo. As ações orçamentárias – projetos atividades – devem resultar em produtos que contribuam para consecução dos objetivos dos programas; Administração macroeconômica – o orçamento deve ser também um instrumento para controlar as receitas e despesas agregadas, de modo a possibilitar o alcance de objetivos macroeconômicos da nação, de inflação baixa e redução do desemprego. (2012, p.4, grifo nosso).

Como se vislumbra, os propósitos do orçamento são os mais variados possíveis, e isso está refletido na preocupação constante do governo de identificar com clareza os seus objetivos, ou seja, quais são as ações que formarão o programa de governo. Em outras palavras: com a edição da Lei Complementar 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como com a edição a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, foram criados critérios, e ficou disposto em uma forma de padronização como devem ser organizadas as ações de governo, eis que é necessário haver uma harmonia entre o planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) com a Lei Orçamentária Anual, isso tudo com um fim: o da promoção de gestões orientadas para resultados (princípio da eficiência⁶) e a garantia da transparência e participação da sociedade no debate sobre a alocação de recursos públicos (princípio da publicidade⁷).

Heilio Kohama explica que a Lei Orçamentária é subdividida em: orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento de seguridade social, e leciona o que cada uma dessas subdivisões compreende:

A Lei do Orçamento Anual (LOA) compreenderá:

- o *orçamento fiscal* referente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o *orçamento de investimento* das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- o *orçamento da seguridade social*, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (2003, p. 60-61, grifo do autor).

A Lei Orçamentária Anual deve possuir algumas características, ou seja, deve ela estar de acordo com algumas regras, sobre o que Lino Martins Da Silva ensina:

⁶ Princípio da Eficiência – Segundo Hely Lopes Meireles: “O Princípio da Eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.” (2006, p.96).

⁷ Princípio da Publicidade – Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello “Consagra-se nisto o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos” (2006, p. 110).

O orçamento [...] deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pela nação da qual o governo é intérprete. [...] O planejamento deve ser anterior à realização das ações de governo, sendo entendido como processo racional para definir objetivos, determinar os meios para alcançá-los, e deve obedecer as seguintes características: [...] o diagnóstico da situação existente; [...] identificação das necessidades de bens e serviços; [...] definição clara dos objetivos para a ação; [...] discriminação e quantificação de metas e seus custos; [...] avaliação dos resultados obtidos; [...] estar integrado com os demais instrumentos de planejamento. (2002, p.32).

Enfim, a Lei Orçamentária Anual nada mais é que a materialização das ações do estado, do seu planejamento, da efetivação das ideias e das proposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual. Nilton de Aquino Andrade ensina, sobre o assunto afirma:

O orçamento público ou orçamento programa é a materialização do Planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim). Configura o instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados. (2002, p.54)

E segue dizendo que “o orçamento público é, pois, o elo de ligação entre o planejamento e as funções executivas da organização, em que a alocação de recursos visa à consecução de objetivos e metas” (ANDRADE, N., 2002, p.54).

Tratando-se da necessidade da Lei Orçamentária Anual expressar, de forma transparente, quais serão as políticas desenvolvidas pela administração Andrade ensina:

O orçamento público não é somente uma contabilidade de previsão de receitas e fixação de despesas; ele é maior e atinge grande número de pessoas, expressando as políticas desenvolvidas pela entidade pública, os interesses que nele predominam e os setores beneficiados. O orçamento público tem sua elaboração feita pelo poder executivo e a sua aprovação, pelo Poder Legislativo, dentro do processo legislativo normal. (ANDRADE, N., 2002, p.55)

E termina por dizer que: “o orçamento público é, pois uma das primeiras peças de planejamento e controle dos entes públicos. É apresentado em forma de orçamento programa.” (ANDRADE, N., 2002, p.55).

3.9 Lei de Responsabilidade Fiscal e Contas Públicas

A Lei de Responsabilidade Fiscal, editada em maio de 2000, tem como objeto principal buscar o equilíbrio das contas públicas. O Advogado da União Jair José Perin, explica o contexto pelo qual surgiu a Lei de Responsabilidade Fiscal:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no contexto do Estado brasileiro, surge como um reconhecimento da necessidade de um aperfeiçoamento na gestão da coisa pública. Além desse aspecto, a concepção de um novo perfil de Estado, desde a redação original da Constituição Federal de 1988, passando pelas diversas Emendas Constitucionais, principalmente pela que aprovou a Reforma Administrativa, influenciou decisivamente a sua edição. (2012).

E prossegue:

Muitos especialistas apontam na referida Lei a supremacia da questão monetária, já que se preocupa, primordialmente, com a adequação e compatibilização entre receitas e despesas, o que, de fato, ocorre, porquanto a edição da LRF visa justamente impor aos entes estatais a necessidade de tornar racional, operativa, lógica e com parâmetros mensuráveis essa equação entre receita e despesa. (PERIN, 2012)

Sendo assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem o intuito de ser uma forma de representação e compromisso do administrador público para com a sociedade, como o próprio § 1º do Art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal reza:

Art. 1. [...] §1º - A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (LEI COMPLEMENTAR 101, 2014)

A referida é, portanto, um instrumento para auxiliar os administradores a gerir recursos públicos com regras claras e precisas, aplicadas a todos os gestores de recursos públicos, em todas as esferas do governo, quanto as receitas e despesas públicas, do endividamento e a gestão do patrimônio público. Sobre isso, Perin, ensina:

O principal objetivo da Lei é controlar o déficit público para estabilizar a dívida em um nível suportável. Em face desse objetivo, todos os procedimentos administrativos terão que ser reformulados aos termos da Lei. As prioridades da sociedade devem ser definidas com clareza nas leis orçamentárias. Por causa desse objetivo, a repercussão maior das regras da LRF incidem, justamente, sobre as Leis que tratam do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento das três esferas da Federação. (2012).

A Lei Complementar 101 se apresentou como geradora de transformações na conduta do administrador público que necessita trabalhar com transparência e planejamento. Publicada em maio de 2000, a referida lei veio mostrar a necessidade de “modificar a conduta dos agentes públicos, em razão de os fatos comprovarem que eles arrecadam mal e gastam sem qualquer planejamento e, em muitas ocasiões, sem vinculação com o interesse nacional.” (DELGADO, 2012).

Sobre o tema, Marcelo Figueiredo leciona:

Ao lado do planejamento responsável, a lei alude a transparência, também conceito novo, que vêm dar maior elasticidade ao princípio da publicidade, garantia constitucional. Do modo em que inserida na lei, a transparência surge não somente como imperativo, como também com o objetivo de informar a decisão do Administrador. (2001, p. 14)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece regras às finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que obriga o administrador público ao irrestrito cumprimento das metas preestabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, todas alicerçadas na Constituição Federal.

Segundo Fernando da Cosenza Araújo e Maria Rita Loureiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal veio introduzir novas práticas nas finanças públicas:

Tem-se afirmado, com acerto, que a lei de responsabilidade fiscal (Brasil, 2000) constitui um divisor nas águas da administração pública brasileira, na medida em que introduz novas práticas de gestão das finanças públicas. Ela estabelece regras claras e precisas para o controle dos gastos e do endividamento público, enfatiza a transparência financeira, obrigando os governantes a prestar contas regularmente de seus atos ou omissões, e valoriza o planejamento como da rotina da administração fiscal. Além disso, a LRF altera de forma significativa padrões até então dominantes nas relações federativas brasileiras, contribuindo para o aperfeiçoamento do nosso federalismo fiscal. (2005, p. 1232).

Estabeleceu, ainda, a referida lei, um marco nas administrações brasileiras, criando uma gestão responsável através de um controle eficiente, introduzindo a obrigatoriedade do planejamento com vistas a não causar endividamentos dos poderes públicos.

Segundo José Augusto Delgado, a Lei de Responsabilidade Fiscal veio, por meio das modificações introduzidas, almejar a eficiência na administração pública:

Busca, pelas modificações introduzidas, que a eficiência administrativa na gestão fiscal imponha equilíbrio nas contas públicas, a fim de que se abra espaço para que as atividades administrativas voltem-se ao atendimento das necessidades de saúde, educação, segurança, amparo à velhice, proteção à infância, ser erradicada a pobreza, surgindo assim o desenvolvimento que a cidadania reclama. (2012)

Nessa mesma linha de raciocínio Fernando da Cosenza Araújo e Maria Rita Loureiro ensinam que a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de tornar os governos mais eficientes, trouxe de forma transparente as demandas da população:

Assim a problemática da responsabilidade fiscal que fundamentou a LRF emerge nesse contexto da chamada segunda geração de reformas do Estado que objetivam tornar os governos não só mais eficientes no provimento de suas políticas públicas, mas também mais transparentes e responsivos às demandas da população. (2005, p. 1238).

Nilton de Aquino Andrade, por sua vez, ressalta a exigência da publicidade das contas públicas, pois a referida lei determina a publicação de demonstrativos e documentos:

Constituição de 1988, assim com a LC nº. 101/00, para que se publiquem resumos da execução financeira, e orçamentária, além de exigir acesso público dos demonstrativos e documentos, inclusive pela internet, forçando à prestação de contas mediante a verificação pelo contribuinte da legitimidade destes atos e fatos. (2002, p.41)

O levantamento de receitas financiadoras das políticas públicas a serem implementadas deve atender aos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa ao crescimento econômico e à expansão das ações de governo, conforme explica Nilton de Aquino Andrade:

Com o advento da Lei Complementar nº. 101/00 ou Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) passou ainda a exaltar: o equilíbrio entre as

receitas e as despesas; critérios e formas de limitação de empenho, visando ao cumprimento de metas fiscais e do resultado primário nominal, além de direcionar formas de limites de gastos com pessoal, limites de dívidas, riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas [...] (2002, p.47).

Já, Érico Andrade leciona no sentido que a Lei de Responsabilidade Fiscal veio com o intuito de reduzir a gestão irresponsável:

Nesse contexto, para, pelo menos, reduzir a má gestão ou a gestão irresponsável das verbas públicas ao mínimo, é que, como já apontado, avulta a importância do Ministério Público e do Judiciário, pois um dos grandes mecanismos para tornar eficaz a LC 101/00 é a configuração de improbidade administrativa no caso de infringência de suas regras, situação que atrai as pesadas sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/92. Noutros termos, uma das chaves para a efetividade dos controles de gestão fiscal implantados na LC 101/00 é a ação civil pública de improbidade, porque por meio dela se pode conseguir responsabilizar os maus gestores dos dinheiros públicos. (2012)

E prossegue afirmando algo pertinente ao trabalho:

Certo que a LC 101/00 não vai transformar o gestor desonesto em honesto. Mas a efetiva aplicação das sanções no caso de gestão irresponsável de recursos públicos com certeza desestimulará a prática de novos atos de má gestão. (ANDRADE, E, 2012)

3.10 Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual com vistas ao Atendimento da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Constituição Federal, no Artigo 165, §1º, trata do Plano Plurianual, e assim prevê: “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pode-se dizer sucintamente que esta deverá atender ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a LDO “compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária”.

O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes na Lei

de Diretrizes Orçamentárias, conforme reza o § 6º do Artigo 165 da Constituição Federal: “O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia”.

O Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal assim prescreve: “o projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta mesma lei complementar”.

Ou seja, a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe um “enlace” entre a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. É bem verdade que a CF, assim como a Lei 4.320/64, já traziam tal obrigatoriedade, mas coube ao legislador “sacramentar” a tal assertiva, de tal forma que se pode ensejar a nulidade de uma Lei Orçamentária por não coadunar com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou com o Plano Plurianual.

Mais uma vez tem-se aqui a preocupação precípua do legislador com o planejamento e com as políticas públicas, de forma que se possam cumprir os desejos, assim como as necessidades sociais.

É verdadeiro também, o fato de que existem situações imprevisíveis, ou então, situações em que o tempo torne necessária sua mudança. Obrigar o administrador a executar fielmente o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual ou até mesmo da Lei Orçamentária Anual, seria burocratizar a administração pública de tal forma que fosse violado o princípio da eficiência ou então desvirtualizando os fins sociais.

Diante disso, sabiamente o legislador previu a possibilidade da chamada “reserva de contingência”. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal houve um abrandamento do tema, conforme leciona Nilton de Aquino Andrade: “A Reserva de Contingência estava presente em 99% dos orçamentos municipais até o advento da Lei Complementar nº. 101/2000, e ela foi restringida ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.” (2002, p.59)

O Art. 56 da Lei Complementar nº. 101/2000, por sua vez, atribuiu ao Tribunal de Contas a necessidade de emissão de “um parecer prévio” de forma a analisar antecipadamente o cumprimento das metas e da Lei de Responsabilidade em si. Nesse foco, Delgado assim leciona:

É de se anotar que, em referência à Lei de Responsabilidade Fiscal, os Tribunais de Contas receberam, por força do art. 56, ampliação de suas atribuições no referente ao parecer prévio e à amplitude do controle. Essa nova feição dos Tribunais de Contas deve influir na interpretação a ser dada, em seus acórdãos, à referida Lei, não só porque ela visa, como já afirmado, a encontrar o equilíbrio da gestão fiscal, bem como ser veículo contribuidor para que o Estado, no aplicar as receitas que lhe são destinadas, não se afaste dos princípios fundamentais postos na Carta Magna, especialmente aqueles que cuidam de potencializar a democracia, dando ênfase à garantia dos direitos fundamentais do cidadão. (2012)

Jair José Perin conclui ensinando que a Lei de Responsabilidade Fiscal é aplicável ao mau governante, ou seja, “o bom governante” nada deve temer, a referida lei apenas vem complementar aquilo que há muito tempo ele vinha fazendo:

Ao bom governante e administrador, a referida Lei nada representa em termos de ameaças, pois saberá buscar as soluções indispensáveis para lhe dar concretude aos seus comandos, sem descuidar de atender, simultaneamente, às demandas reclamadas pelos cidadãos abrangidos na esfera de sua competência funcional, o que poderá exigir, inegavelmente, muito planejamento, criatividade, dinamismo para conseguir, mas sendo fiel a isso haverá espaço e entendimento social para alcançar esses objetivos. Significa dizer que ao agente público impõe-se um dever de manter a relação entre receita e despesa pública perfeitamente equilibrada e de forma transparente, como deve ser, afinal, a gestão da coisa pública. (2012).

O professor José Augusto Delgado, ao tratar como os Tribunais de Contas devem enfrentar a Lei de Responsabilidade Fiscal, ensina que esta “insere-se em um campo filosófico ainda não muito definido, tendo em vista a visão da Ciência Política em determinar se as mudanças sobre o tamanho do Estado devem ser para que ele seja mínimo, médio ou máximo.” (2012), o doutrinador prossegue afirmando que:

O que se tem como verdadeiro é a necessidade de uma regulamentação mais rígida para o exercício da sua gestão, em face dos graves problemas financeiros que está experimentando e em razão de acontecimentos com as seguintes configurações: a) má gestão da administração pública; b) custos excessivos e desnecessários com execução de projetos ditos sociais; c) idem com execução de projetos não-sociais e com resultados insuficientes para solucionar as dificuldades vividas pela cidadania; d) os altos compromissos decorrentes dos juros incidentes sobre as dívidas interna e externa; e) a influência da Globalização a exigir uma nova visão administrativo-financeira das contas públicas; f) a força exercida pela concentração de capitais por parte de empresas privadas (as grandes fusões); g) o incontrolável problema da corrupção; h) a universalização do crime e outros fatos plenamente conhecidos da população. (2012)

A lei reconheceu, assim, a necessidade de fiscalização pela Corte de Contas sobre o real cumprimento e o equilíbrio das contas públicas pelo administrador, o que há muito tempo

já devia ter sido reconhecido, ou seja, a lei veio tornar mais rígida a forma de administrar, consubstanciar aquilo que a sociedade buscava há muito tempo.

Em outras palavras: a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu regras de controle e de fiscalização das contas dos administradores. Tal estabelecimento vinha há muito tempo sendo pregado pelos doutrinadores, e inclusive existiam previsões legais e constitucionais de como ele deveria acontecer. A referida lei veio ratificar o tema, consolidar o assunto, e impor, de forma drástica, uma nova visão de administração pública.

3.11 Orçamento Participativo

O modelo orçamentário constitucional, prevendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, se encontra na ideia de orçamento-programa já que:

abre amplas possibilidades à implantação de um sistema integrado de planejamento do orçamento-programa, de sorte que o orçamento fiscal, os orçamentos de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social passam a constituir etapas do planejamento de desenvolvimento econômico e social, ou, se quiser, conteúdo dos planos e programas nacionais, regionais e setoriais, na medida em que estes têm que compatibilizar-se com o plano plurianual. (AFONSO SILVA, p. 711)

O processo de elaboração e discussão da proposta orçamentária participativa desenvolve-se praticamente durante todo o ano, a fim de permitir sua execução a partir do início do exercício seguinte.

O orçamento participativo é um elemento de exercício do controle social e da participação popular na elaboração e formatação da peça orçamentária municipal, e, na gestão pública do município, ele proporciona ao cidadão a possibilidade de participar ativamente direcionando os gastos públicos de seu município, valorizando a democracia e a gestão democrática do país.

O orçamento participativo é um instrumento de transparência da gestão pública que se dado ampla divulgação (inclusive em meios eletrônicos de acesso público) proporcionará a à

participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A participação política popular na gestão pública ocorre em atendimento a Lei de Responsabilidade fiscal, ao Estatuto da Cidade e a Constituição Federal que demandam a exigência da participação social processos decisórios no poder constituído e introduzindo mecanismos permitindo que representações de segmentos sociais tivessem acesso à gestão pública e tomassem parte nos referidos processos, de forma participação da sociedade deve exercer influência obrigatória e significativa na formulação e implementação de políticas públicas.

Sendo assim, o orçamento participativo é um instrumento de democracia participativa que segundo AVRITZER, 2000:

É possível, portanto, afirmar que a teoria democrática que se tornou hegemônica na primeira metade do século XX possui três elementos decisionísticos e anti-argumentativos: 1) O primeiro desses elementos consiste na noção de que as diferenças culturais não podem ser resolvidas por meio da argumentação. Consequentemente, a única forma de se fazer política democrática seria deixando tais diferenças de lado. Desse modo, a argumentação de uma condição pluralista seria deixada de fora da política. 2) O segundo elemento no processo de afirmação de uma concepção decisionística de democracia está relacionado à defesa de uma inter-relação estreita entre administração não participativa e preservação da complexidade. De acordo com tal concepção, é a redução das demandas e a capacidade da burocracia de segui-las racionalmente que determina a eficiência. Mais uma vez, o processo de argumentação e troca de informação intrínseco as formas participativas de administração é excluído do campo da política. 3) O terceiro elemento da afirmação de uma concepção decisionística de deliberação é a idéia de que o processo eleitoral consiste na aferição de preferências individuais pré-formadas. Para autores como Downs e Elster "os agentes sociais são dotados de preferências que são dadas e que, provavelmente, não são sujeitas a mudanças no curso do processo político"(Elster, 1988:105). Mais uma vez, o elemento argumentativo da discussão democrática da diferença de interesses e/ou valores é negado. No entanto, o fato interessante em relação à teoria democrática do final do século XX é como todos os três elementos aqui sintetizados de uma concepção decisionística de deliberação irão entrar em crise profunda.

E por isso,

no caso brasileiro, uma primeira forma bem sucedida de combinação entre elementos da democracia representativa e da democracia participativa. Essa combinação ocorre a três níveis: no nível local, cidadãos participam de um processo de negociação e deliberação sobre prioridades na distribuição de bens públicos. Esse processo expressa um elemento já ressaltado no nosso texto que é a necessidade da democracia se articular com uma nova gramática social. No caso do orçamento participativo, essa gramática tem dois elementos: distribuição justa de bens públicos e negociação democrática do acesso a esses bens entre os próprios atores sociais. As assembleias regionais, as listas de acesso prévio a bens públicos e o conselho do orçamento participativo, todos eles expressam essa dimensão que denominamos acima procedimentalismo participativo, um processo de participação ampliada envolvendo um amplo debate público sobre as regras da participação, da deliberação e da distribuição. Grifo nosso, (AVRITZER, 2003, p19)

Assim sendo, o orçamento com participação popular é uma forma alternativa, que difere da tradicional Lei Orçamentária, arrolada anteriormente.

Há pessoas que defendem que a origem do Orçamento Participativo foi na década de 70, na cidade de Lages (SC); outros afirmam que a administração do prefeito Bernardo de Souza, no início dos anos 80 em Pelotas, foi quem idealizou este tipo de orçamento. Mas o projeto não teve continuação porque na época não houve definição de prioridades por critérios.

No entanto, o Orçamento Participativo foi efetivamente introduzido no país pela administração da "Frente Popular" que assumiu a Prefeitura de Porto Alegre, em 1989. Utilizando os princípios da democracia participativa, visa uma aproximação da população com o governo na elaboração de um orçamento mais transparente.

Em conjunto, a Administração Popular e as comunidades começaram a definir suas prioridades. A população passou a decidir, por exemplo, quais obras queriam em primeiro lugar e onde iriam realizá-las.

Em outras palavras, o Orçamento Participativo é uma forma pública de poder, não estatal, mas civil. A população controla e distribui a receita, que em sua maior parte é oriunda dos próprios cidadãos.

Esta experiência começou tímida e vacilante nas comunidades e associações de bairro. Mas alcançou a década de 90 com fôlego para ganhar a atenção dos porto-alegrenses. Atualmente de 15 a 20% do orçamento municipal de Porto Alegre está nas mãos da

população. Isto representa muito, considerando que cerca de 65% do total vai para a folha de pagamento dos funcionários e servidores.

Segundo a WIKIPÉDIA,

Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos, geralmente o orçamento de investimentos de prefeituras municipais, através de processos da participação da comunidade. Esses processos costumam contar com assembleias abertas e periódicas e etapas de negociação direta com o governo. No Orçamento Participativo retira-se poder de uma elite burocrática repassando-o diretamente para a sociedade. Com isso a sociedade civil passa a ocupar espaços que antes lhe eram "furtados".¹ A implementação do OP surgiu com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, quando foi estimulada a participação popular na definição de políticas governamentais, por intermédio da criação dos Conselhos Setoriais de Políticas Públicas como espaços de controle social. As mudanças constitucionais aliadas à vontade popular e política viabilizaram a implantação em Porto Alegre(RS), do Orçamento Participativo, em 1989 tendo a proposta de discussão pública do orçamento e dos recursos para investimento. Muitas prefeituras adotaram a participação popular baseando-se no modelo de Porto Alegre (RS) como é o caso de Saint-Denis (França), Rosário (Argentina), Montevideu (Uruguai), Barcelona (Espanha), Toronto (Canadá), Bruxelas (Bélgica), Belém (Pará), Santo André (SP), Aracaju (Sergipe), Blumenau (SC), Recife (PE), Olinda (PE), Belo Horizonte (MG) Atibaia (SP), Guarulhos (SP) e Mundo Novo (MS).

E ensina o panorama que:

Com diferentes metodologias em cada município em que o OP é executado, suas assembleias costumam ser realizadas em sub-regiões municipais, bairros ou distritos, em discussões temáticas e/ou territoriais, elegendo também delegados que representarão um tema ou território nas negociações com o governo.

E finaliza:

Esses delegados formam um Conselho anual que além de dialogar diretamente com os representantes da prefeitura sobre a viabilidade de executar as obras aprovadas nas assembleias, também irão propor reformas nas regras de funcionamento do programa e definirão as prioridades para os investimentos, de acordo com critérios técnicos de carência de serviço público em cada área do município.

Segundo Gardel Amaral que é Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados,

O Orçamento Participativo, pode ser compreendido como uma oportunidade, instituída por algumas prefeituras brasileiras, com o propósito de permitir a interferência direta da comunidade na definição de certas ações públicas. Durante a fase de preparação da proposta orçamentária, normalmente no primeiro semestre do ano, a prefeitura promove consultas públicas que permitem a representantes de bairros, associações de moradores, lideranças comunitárias e a qualquer cidadão opinar sobre prioridades a serem implementadas no próximo ano. Decide-se, nessa ocasião, por exemplo, se a prefeitura deve construir uma nova praça, pavimentar uma rua, reformar o hospital ou construir uma pequena represa. Os representantes opinam, também, sobre os valores que deverão ser destinados a essas prioridades. Sendo os recursos públicos geralmente escassos, a decisão em favor de uma obra terá como reflexo o adiamento de outras prioridades. Assim, o Orçamento Participativo pode representar um compartilhamento de responsabilidades entre Governo e Comunidade.

O orçamento participativo é uma importante ação de controle social, segundo a Controladoria Geral da União os

“cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, podem exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação”.

Por isso, podemos destacar que o orçamento participativo pode ser caracterizado **como um instrumento de democracia representativa, uma vez que ele permite que o cidadão de cada município possa definir quais são as ações que ele deseja que sejam realizadas em sua cidade**. No orçamento participativo a população

“decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade.” (CGU).

De certo modo, a população pode ajudar diretamente a definir quais serão as prioridades, ações e objetivos da administração municipal. Ela tem o direito de decidir como serão aplicados os recursos no orçamento municipal do seu município. Em geral, os representantes das comunidades e dos setores discutem diretamente com integrantes da administração pública quais áreas receberão maior investimento. Para que isso aconteça, as reuniões devem ser públicas e quanto maior a participação popular maior será a credibilidade da peça orçamentária.

Em síntese, pode-se afirmar que o orçamento participativo é um dos principais caminhos para tornar a administração pública realmente comprometida com as necessidades da população. Por isso, para elaborar o orçamento participativo não existe uma receita pronta, cada caso é um caso, e algumas condições mínimas precisam ser respeitadas.

No orçamento participativo, a prefeitura divide com a população a responsabilidade pela definição de suas ações prioritárias. Assim, através de discussões abertas ao público é definida a distribuição dos recursos públicos municipais entre as diferentes necessidades escolhidas pela população. Isso não se confunde com a simples realização de audiências públicas nos bairros da cidade e na zona rural. Reuniões com a população onde representantes da prefeitura ou o próprio prefeito participam com a intenção de "ouvir as prioridades da população" é algo importante, mas insuficiente. Se o governo não se empenha em criar, junto com a população, as condições para que ela de fato influencie nas decisões das ações orçamentárias, as reuniões não passam de boas intenções.

Eis assim o objetivo da participação popular que se resume no poder de ingerência que a população terá na administração pública, ela ditará as regras do jogo, ela decidirá onde e como serão aplicados os recursos públicos e saberá com antecedência quais serão os rumos daquela comunidade.

O processo de participação política na gestão pública no orçamento participativo se dá com a realização de ações tais como votações e indicações de objetos que serão inseridos no orçamento do município. Em alguns casos, o município indica dentre uma lista de investimentos possíveis de serem realizados e os submete à apreciação popular, que com direito ao voto, delibera de forma ordenada qual ação ou projeto é mais importante para a comunidade.

A ferramenta faz com que os poderes constituídos tenham a real noção de qual necessidade é a mais importante para o cidadão, de sorte que, se observada a votação e a eleição de projetos o orçamento estaria efetivamente alicerçado na participação popular.

Além disso, a participação não está alicerçada somente na eleição de uma ação, mas também, na transparência que o poder deve realizar com a publicidade em locais acessíveis ao maior número possível de pessoas do andamento da execução orçamentária, para que, haja uma fiscalização e um controle social do andamento e do cumprimento daquilo que foi aprovado e deliberado em audiências públicas ou nas assembleias do orçamento participativo.

Sem dúvida é uma das melhores ferramentas de controle social como bem ensinou a CGU no conceito acima, todavia, tem que ser trabalhada com coerência e responsabilidade, pois, de nada adianta movimentar a sociedade para que ela decida qual é a obra mais importante para o povo se o gestor, no seu poder discricionário, decide tomar outro caminho.

3.12 Audiências Públicas

Todos os anos, em conformidade com Art. 9º. § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 o chefe do poder executivo encaminha ao poder legislativo o Projeto de Lei Orçamentária Anual, que como foi dito, tem por escopo reunir todas as despesas e receitas daquele órgão para o ano seguinte.

Como foi dito, orçamento participativo serve como instrumento de participação pública que permite um diálogo com a população como para tomada de decisão de alocação de recurso, para tanto, o processo depende de audiências públicas que em alguns casos são chamadas de assembleias.

Para tanto, as audiências públicas tem o objetivo de colher ideias, sugestões, propostas de cidadãos interessados, que servirão de base para aprimorar a qualidade dos investimentos do poder executivo, e o Instituto Polis, em seu encarte assim lecionou:

A Audiência Pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado por Leis Federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais. É um espaço onde os poderes Executivo e Legislativo ou o Ministério Público podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de Lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida

das pessoas e ao meio ambiente. São discutidos também, em alguns casos, os resultados de uma política pública, de leis, de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor. Geralmente, a Audiência é uma reunião com duração de um período (manhã, tarde ou noite), coordenada pelo órgão competente ou em conjunto com entidades da sociedade civil que a demandaram. Nela, apresenta-se um tema e a palavra então é dada aos cidadãos presentes para que se manifestem.

A Prefeitura de Porto Alegre em sua página de transparência ensina que:

O OP é um processo dinâmico que se adequa periodicamente às necessidades locais, buscando sempre um formato facilitador, ampliador e aprimorador do debate entre o Governo Municipal e a população.

[...]

A atual administração da Capital mantém o OP seguindo os mesmos passos previstos em seu Regimento Interno e busca fortalecer e qualificar o processo para que atenda um número ainda maior de pessoas.

E prossegue:

O Orçamento Participativo (OP) é um processo pelo qual a população decide, de forma direta, a aplicação dos recursos em obras e serviços que serão executados pela administração municipal. Inicia-se com as reuniões preparatórias, quando a Prefeitura presta contas do exercício passado, apresenta o Plano de Investimentos e Serviços (PIS) para o ano seguinte.

As secretarias municipais e autarquias acompanham estas reuniões, prestando esclarecimentos sobre os critérios que norteiam o processo e a viabilidade das demandas.

Nas Assembleias Regionais e Temáticas, que se realizam de abril a maio, nas 17 Regiões e seis Temáticas do OP, a população elege as prioridades para o município, seus conselheiros, e define o número de delegados da cidade para os seus respectivos fóruns regionais e grupos de discussões temáticas.

4 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE CASCA.

4.1 Colonização e Origem do nome Casca ⁸

O início do povoamento deu-se em 1890, por famílias de colônias mais velhas, povoadas por descendentes de poloneses e italianos. Os primeiros vieram de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Garibaldi, Guaporé, Alfredo Chaves e Antonio Prado, a maioria destas famílias dedicou-se, a princípio à agricultura. A origem dessas famílias era de predominância da região de Vêneto, nordeste italiano, principalmente das províncias de Vicenza, Pádua, Verona, Treviso e Belluno. Também contribuíram os imigrantes provenientes do sul da Polônia. Em sua chegada além dos baús de madeira, baldes de cobre, enxadas, machados serras, facões e muita saudade dos que permaneceram no velho continente, os imigrantes portavam um espírito arrojado para construir uma vida nova.

A denominação oficial foi de São Luiz de Guaporé, quando em 1904, foi considerado como 2º Distrito de Guaporé. O nome provavelmente, em homenagem ao Padroeiro da localidade: São Luiz Gonzaga.

O povoado foi crescendo às margens de um arroio e passou a ser conhecido como São Luiz de Casca, numa relação com o Padroeiro da Igreja local.

Um dos primeiros moradores, José Vanzo, antes da demarcação das terras, residia com sua família próximo ao local, onde mais tarde, foi erguido o Seminário São Rafael. Após a medição das terras, adquiriu grande área cortada por um arroio coberta de densa vegetação.

Dentre as árvores existentes havia o Araçá e o Guabijuzeiro, cuja casca era retirada e comercializada em curtumes de Passo Fundo, onde dela extraíam uma essência muito especial na curtição de couros.

Passado mais de um século, a memória desses imigrantes continua viva, evidenciada principalmente na dimensão religiosa daquela comunidade, e ainda na força de vontade, trabalho deste povo e do espírito empreendedor. Nota-se forte influência na comunicação destes povos que ali se fixaram, em algumas comunidades do interior do município ainda fala-se o dialeto italiano e polonês.

A maioria destas famílias dedicou-se, a princípio, à agricultura. Algumas delas, porém, puseram-se a explorar o comércio, carpintaria, serrarias e outros.

⁸ Informações obtidas do Arquivo Histórico do Município na Secretaria Municipal da Cultura de Casca.

O Município foi criado pelo ato do então Governador do Estado, Cel. Ernesto Dorneles, em 15 de dezembro de 1954, através da Lei Estadual N° 2525.

A instalação do Município ocorreu em 28 de fevereiro de 1955, na casa de Miguel Dors, que passou a ser a sede provisória da Câmara Municipal de Vereadores. A primeira sede do Executivo Municipal foi a casa do Sr. Severino Bonamigo. A casa de Miguel Dors ainda existe.

Quanto à origem do nome “CASCA” configuram-se duas hipóteses:

- a) extração de cascas de árvores com objetivos comerciais;
- b) o local de passagem dos cavaleiros e carroceiros no riacho próximo à cidade, bastante liso e escorregadio, fácil de cair, que no dialeto italiano cair se traduz por “CASCAR”. Assim os imigrantes nomearam esse local, hoje o atual Arroio Casca.

4.2 Dados Físicos e Geográficos

- ÁREA: 271,74 km² (segundo IBGE 2010)
- LOCALIZAÇÃO: Encosta Superior do Nordeste
- ALTITUDE: 650 m acima do nível do mar
- ÁREA TERRITORIAL: 272 km²
- N° DE COMUNIDADES /LOCALIDADES: 35
- MICRORREGIÃO: Alto Taquari
- RODOVIAS DE ACESSO: RS 324 e RS 129
- FERROVIA DO TRIGO: Passo Fundo a Porto Alegre, passando por CASCA.
- DISTÂNCIA DA CAPITAL: 238 km
- CLIMA: Subtropical Úmido
- DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 33,56h/km²
- ALTITUDE DA SEDE: 608 m
- TEMPERATURA MÉDIA ANUAL: 24°C
- RELEVO: Plano 2%, ondulado 60%, montanhoso 38 %
- CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL: 99.260.000.
- CÓDIGO DE ÁREA E PREFIXO: (54)-3347-

4.3 Limites

NORTE: Santo Antônio do Palma.

SUL: Serafina Corrêa.

LESTE: São Domingos do Sul, Nova Bassano e Paraí.

OESTE: Vila Maria, Serafina Corrêa, Montauri



4.4 Orçamento Participativo no Município de Casca

Na cidade de Casca, o poder público busca na aplicação de recursos a qualidade de vida da população, por isso, existe uma coordenação específica que atende e realiza ações para construção do orçamento público formatado nos moldes da participação cidadã. Trata-se do Departamento do Orçamento Participativo, que é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e realiza reuniões para buscar opiniões, ideias e sugestões que servirão de base para elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte.

Em Casca, o Orçamento Participativo foi implantado em 2009. Ele é um mecanismo colocado à disposição das comunidades por prerrogativa da administração. É realizado através de assembleias em todas as comunidades, onde o Prefeito e os Secretários apresentam ao público doze propostas de nível municipal e destas são escolhidas cinco por votação. Num segundo momento são escolhidas as obras locais, onde existe um valor pré-determinado para ser distribuído entre as 38 comunidades do município, através da participação que é a base para distribuição do recurso.

Por meio do Orçamento Participativo as comunidades têm a chance de decidirem aonde querem ver o recurso público municipal investido, uma vez que cada secretaria

apresenta suas propostas para investimento do dinheiro. Além disso, conforme a participação da comunidade, elas também recebem um recurso para ser investido em obras e melhorias na localidade. Neste ano, o recurso que recebem é referente à participação do ano passado.

A legislação que orienta a execução do Orçamento Participativo é o Decreto Municipal nº 1.522 de 04 de junho de 2012, que estabelece as normas para execução do programa de orçamento participativo no município de Casca.

O diploma legal é um decreto que segundo a administração, o Orçamento Participativo está tendo uma evolução positiva a cada ano e vem mostrando sua força e credibilidade, de acordo com o percentual de participação crescente da comunidade, onde, nos seis anos do Orçamento Participativo as listas de presença tiveram 14.310 assinaturas e foram realizadas 228 assembleias, seis em cada comunidade, e tem como objetivos definidos:

1.1 - Oferecer a todas as 38(trinta e oito) comunidades do Município de Casca uma oportunidade de diálogo entre a população e Administração Municipal.

1.2 - Oportunizar às comunidades a escolha de cinco prioridades a serem trabalhadas em âmbito municipal pela Administração Municipal.

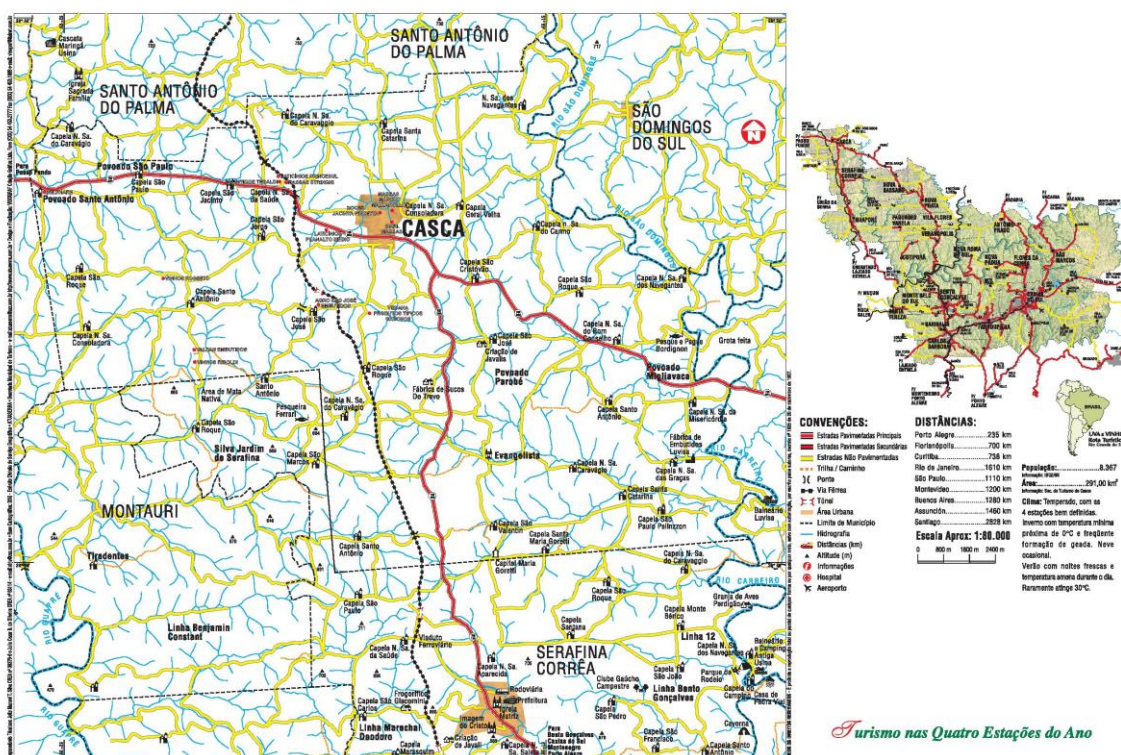
1.3 - Oportunizar a cada uma das comunidades a escolha de uma obra local e /ou aquisição de móveis e equipamentos para ser executada/adquirido com os recursos repassados pelo Município, através do Programa do Orçamento Participativo.

1.4 - Oportunizar à comunidade o gerenciamento da execução da obra local e/ou aquisição de móveis e equipamentos com recursos públicos.

O funcionamento do Orçamento Participativo ocorre de forma estruturada onde a composição é de “a) Um Coordenador do Departamento do Orçamento Participativo com a estrutura e subordinação ao Gabinete do Vice – Prefeito Municipal. b) Dois Delegados e dois suplentes em cada uma das 38(trinta e oito) comunidades”.

Nesse sentido, existe também previsão legal para distribuição dos recursos, onde inicialmente foi previsto que o Programa do Orçamento Participativo deve constar no Plano Plurianual e os valor a serem rateados entre as trinta e oito comunidades constará no orçamento anual, de forma que, de 3 a 4 % (três a quatro por cento) dos recursos previstos deverão ser destinados para distribuir entre as cinco comunidades que obtiveram o maior percentual de participação nas assembleias locais, conforme a tabela a seguir:

As demais, trinta e cinco comunidades, localizadas no interior do Município, com sede no salão comunitário de cada uma delas, totalizando 38 comunidades:



Inicialmente, em janeiro de cada ano, é realizada uma assembleia geral na Casa de Cultura do centro da cidade com a participação de todos os Delegados do Orçamento Participativo, quando é realizada uma avaliação do Programa do Orçamento Participativo e feito um calendário das assembleias a serem realizadas nas comunidades.

As assembleias nas comunidades iniciam no mês de março, com frequência média de duas a três por semana, em turno e horário escolhidos pela própria comunidade, inclusive com opção de serem realizadas aos sábados e domingos. A previsão de encerramento destas é no final do primeiro semestre do ano.

O item 2.4 do Decreto do Orçamento Participativo estabelece como funcionarão as assembleias:

1º) Serão feitas as coletas de assinatura na lista de presenças na assembleia local.

2º) *Em cada assembleia será lavrada uma ata por um dos funcionários da equipe de apoio.*

3º) *O Coordenador do Orçamento Participativo fará uma introdução explicando os Objetos do Orçamento Participativo e do andamento do programa.*

4º) *O Prefeito, ou o Vice- Prefeito, ou o Coordenador do Orçamento Participativo fará uma explanação do andamento da execução das cinco prioridades escolhidas no ano anterior em âmbito Municipal.*

5º) *A Secretaria de Administração e Fazenda por seu Secretário ou representante, fará uma explanação sobre a situação econômica do Município a evolução do Orçamento Municipal dos últimos anos, bem como a evolução do Valor Adicionado e a forte influencia deste sobre o retorno do ICMS.*

6º) *A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda apresente os critérios de distribuição dos recursos a casa comunidade para execução da prioridade escolhida por cada comunidade.*

7º) *Cada Secretaria por seu Secretário ou representante, apresenta e defenderá junto a comunidade duas propostas que o Poder Executivo deverá da prioridade no ano seguinte(que serão votadas pela comunidade) totalizando ao final doze propostas.*

8º) *Ao final da apresentação das doze propostas, cada participante receberá uma folha com as doze propostas, juntamente com uma cédula para que cada participante escolha as cinco de suas preferencia.*

9º) *Após a votação das cinco propostas, será dada a palavra aos Delegados do Orçamento Participativo que escolherão as propostas de execução de obras locais. Havendo mais de uma proposta, estas serão colocadas em votação, caso contrário a escolha será por aclamação.*

10º) *Após a tabulação dos votos, serão apresentadas as propostas vencedoras na comunidade, tanto em nível municipal como local.*

11º) *E entregue o cheque aos Delegados correspondente aos recursos do Orçamento Participativo do ano anterior.*

O Decreto do Orçamento Participativo ensina, também, como deve ocorrer a prestação de contas:

a) *A prestação de contas conterà:*

-Ofício dirigido ao Departamento de Orçamento Participativo.

-Notas Fiscais de Compra de materiais/equipamentos.

-Cópia dos extratos bancários da movimentação financeira dos recursos.

-No caso de não aplicação do recurso (ou de saldos restantes) comprovação de recolhimento ao erário.

b) O prazo da prestação de contas, será de 120 dias do recebimento do recurso.

c) Após o recebimento da prestação de contas o departamento de Orçamento Participativo ou conforme o caso, profissional habilitado fará laudo descritivo acerca do objeto adquirido/executado. Tal laudo será anexado ao processo de prestação de contas da comunidade.

d) Quando concluídos os processos ficam arquivado na Prefeitura Municipal.

Na prática, além do recebimento do cheque, os Delegados assinam o empenho e o respectivo recibo do valor, juntamente com uma via do TERMO DE COMPROMISSO.

Além disso, as comunidades em débito como município são suspensas da participação dos novos Orçamentos Participativos até que se regularizem.

Em 2015, as atividades já iniciaram em algumas comunidades do Município. Além de discutirem as propostas, as comunidades também receberam a equipe de secretários, coordenadores de departamentos e equipe de apoio, o Prefeito Municipal. A cédula de votação é a que segue:

 <p>Departamento do Orçamento Participativo</p>	<p>ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015</p>	
<p>OBRAS LOCAIS Administração 2013/2016</p>	<p>Marque com X a opção desejada</p>	
 <p>Administração Municipal 2013/2016 CASCA para Todos PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA Casca, Escola do Progresso</p>	<p>1º LUGAR</p>	
	<p>2º LUGAR</p>	

Nas primeiras comunidades, o percentual de participação foi maior que 50%, em uma delas atingindo 70%. Para o Coordenador do programa do Município, Antônio Jaime Bogoni, isso demonstra o envolvimento e importância que as comunidades dão ao Orçamento Participativo. Conforme o cronograma, até o final de junho, serão percorridas, com assembleias, as 38 comunidades do interior e da cidade de Casca.

O Orçamento Participativo de Casca, em 2011, chegou a ser notícia de repercussão nacional, vejamos, o que o sítio do Zero Hora noticiou:

Orçamento Participativo 2011 já mostra resultados em Casca

O Orçamento Participativo (OP) 2011 já chegou a 50% de realização das assembleias nas 38 comunidades do município de Casca. O percentual de participação nas assembleias totalizou 91,11%, mostrando a força da participação popular direta nas decisões municipais.

O roteiro das assembleias é o mesmo em todas as comunidades. Apresentação das cinco propostas eleitas no ano passado e explanação sobre a realização das mesmas e apresentação das propostas deste ano. No total, são 12 propostas para serem votadas, sendo duas de cada secretaria municipal.

São escolhidas pelo voto popular, cinco delas.

- As cinco propostas mais votadas pelas comunidades serão as prioridades em que a Administração Municipal irá investir mais recursos, afinal é a vontade da população e é para atender os interesses dos casquenses que governamos – esclarece o Coordenador do Orçamento Participativo, Antônio Jaime Bogoni.

Até o momento, as cinco propostas que receberam a maior votação foram as seguintes:

- Em primeiro lugar, com 680 votos está a aquisição de caminhões e máquinas para melhoria da Patrulha Agrícola (proposta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

- Em segundo lugar, com 657 votos está a implantação do programa “Saúde do Homem” (proposta da Secretaria de Saúde e Assistência Social);

- Em terceiro lugar, com 650 votos está a continuação do programa de alargamento e ensaibramento das estradas municipais (proposta da Secretaria de Obras e Trânsito);

- Em quarto lugar, com 585 votos está a ampliação da parceria entre o Poder Público Municipal e Hospital Santa Lúcia (proposta da Secretaria de Saúde e Assistência Social);

- Em quinto lugar, com 359 votos está a manutenção e ampliação do programa de melhoria genética do rebanho leiteiro (proposta da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).

- As comunidades também renovam os chamados “Delegados do Orçamento Participativo”, que são aquelas pessoas que atuam no auxílio do OP em suas comunidades. O Coordenador do OP esclarece que os Delegados são o braço direito para auxiliar na realização desta importante ferramenta de trabalho que é o OP.

- Temos muito a agradecer o trabalho dos delegados por se colocarem à disposição na divulgação, realização e pela parceria sempre que necessário. Também é importante agradecer a todas as comunidades visitadas até agora pela ótima recepção prestada à equipe do OP – comenta Bogoni.

Nas assembleias, também é entregue o cheque com o valor referente à participação no ano de 2010, que será investido em obras de infraestrutura para a comunidade.

- Além de as comunidades ajudarem a Administração Municipal elegendo 5 prioridades, elas também recebem recursos de acordo com a participação para investir em obras necessárias para o desenvolvimento local – finaliza Bogoni.

Ou seja, é uma experiência de participação cidadã criada em 2009 que envolve toda a comunidade de forma direta da cidadania na construção da proposta orçamentária municipal. Envolve toda a comunidade de forma coordenada e ordenada, tendo dentro da prefeitura setores e servidores envolvidos com o tema. Onde a participação da população se reverte em benefícios para a comunidade ou bairro que integra.

5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Como foi visto, no Município de Casca – RS, o Orçamento Participativo permite que cada comunidade eleja as suas prioridades locais e municipais. As prioridades locais são aquelas ações e melhorias que a comunidade deseja que sejam realizadas no seu bairro, na sua linha ou na sua comunidade. Já as prioridades municipais são eleitas até o número de 5 (cinco) entre aquelas ações que as comunidades desejam que sejam realizadas em seu município.

Por isso, a legislação prevê um valor específico no orçamento para ser disponibilizado para as comunidades, dividido percentualmente de conformidade com a participação, para que sejam executadas ações na própria comunidade.

5.1 Prioridades Locais das Comunidades e Valores Disponibilizados:

Nas assembleias do Orçamento Participativo as comunidades e os bairros inicialmente votam em prioridades locais. As prioridades são eleitas de forma deliberativa, onde, cada comunidade ou bairro elege quais são as obras e os investimentos que deseja ver fazer em sua comunidade.

Cada comunidade pode eleger uma prioridade local, para depois, passar a votação da prioridade do município. Na votação da prioridade local, o valor alocado para a meta aprovada depende da participação proporcional, ou seja, quanto maior o número de participantes maior será o valor alocado no orçamento para aquela comunidade ou bairro.

A tabela a seguir apresenta cada localidade, ano após ano, quais foram as ações que a população elegeu para sua comunidade ou bairro, verifica-se que ano após ano as prioridades foram mudando, mas a ação que aparece com frequência é a “compra de material para ser utilizado no salão da comunidade”:

Comunidade	Prioridades 2009	Prioridades 2010	Prioridades 2011	Prioridades 2012	Prioridades 2013	Prioridades 2014
Nossa Senhora dos Navegantes (Gatto)	Compra de material para reforma do piso do Salão Comunitário e compra de exaustores para o Salão	Compra de material para a reforma do piso e dos banheiros do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Santa Catarina (Linha 21)	Compra de material de construção da Churrasqueira.	Compra de material para melhoria e reforma do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para reforma da Igreja da Comunidade	Compra de material de construção para melhorias e ampliação do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Nossa Senhora do Caravágio (Linha 21)	Compra de material para reforma e construção da Churrasqueira.	Compra de material para melhorias no Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias e ampliação do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para ampliação e melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para ampliação do Salão da Comunidade.
Santo Antonio da (Usina)	Compra de material para a estrutura do coberto do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Santa Catarina (Radin)	Compra de material para a construção do Salão Comunitário.	Compra de material para construção do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade e Compra de mobiliário para o mesmo.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.
Santo Antonio (Linha 30)	Compra de material para a ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material para a reforma da Igreja e Construção da Praça com Estacionamento	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção e equipamentos de segurança para melhoria do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da Igreja e da Cancha de bochas da Comunidade.
São Paulo (Linha 20)	Compra de material para a reforma da Churrasqueira e compra de material para a reforma do Salão da Associação.	Compra de material para a construção do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de Material de construção para melhorias do Salão da Associação.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Associação e compra de material de construção para Acessibilidade para as caixas D'água.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Churrasqueira e acessibilidade a caixa d'água.
Santo Antonio (Linha 20 Baixa)	Compra de material para a construção do Salão Comunitário.	Compra de para ampliação da Capela da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de Material para Construção da Churrasqueira e melhorias no Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para construir a churrasqueira da comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Nossa Senhora do Caravágio (Boni)	Compra de material para construção da Capela.	Compra de material para melhorias e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para a construção da Igreja da Comunidade.	Compra de material para a construção da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção e mobiliário para o Salão e a Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Churrasqueira e compra de equipamentos de Segurança.

Comunidade	Prioridades 2009	Prioridades 2010	Prioridades 2011	Prioridades 2012	Prioridades 2013	Prioridades 2014
São Jorge (Linha 19)	Compra de material para ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias no Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da comunidade.
Santo Antonio (Silva Jardim)	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário e Compra de material para Pavimentação da rua.	Compra de material para a Ampliação do Pavilhão Coberto.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção e equipamentos para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade e Compra de Equipamentos de Segurança.
Nossa Senhora Consoladora (Linha 18)	Compra de material para a construção de um (01) Pavilhão Coberto.	Compra de material para melhorias e ampliação no Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do pavilhão da Comunidade.	Compra de material de construção para construir o piso do pavilhão da Comunidade.	Compra de material de construção para construir o piso do pavilhão da Comunidade.
Nossa Senhora da Czeszochowska (Geral Velha)	Compra de material para melhorias no Salão Comunitário.	Aquisição de um Pavilhão pré-fabricado para instalação do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da comunidade.	Compra de Material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção e equipamentos de segurança para melhorias do Salão da Comunidade.
São Cristóvão	Compra de material para Construção da Churrasqueira.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário e do Campo de Futebol.	Compra de um pavilhão pré-fabricado para Salão da Comunidade.	Compra de um pavilhão pré-fabricado para Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para a construção do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do pavilhão da Comunidade.
Nossa Senhora do Carmo (Linha 19)	Compra de material para a ampliação do Salão Comunitário e Compra de material para manutenção do Campo de Futebol.	Compra de material para melhorias da Capela da Comunidade e compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de Construção e equipamentos de segurança para melhorias do Salão da Comunidade.
São Roque (Linha 18)	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário e Compra de material para construção da Quadra Esportiva.	Compra de material para melhorias e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção, equipamentos de segurança e Utensílios para o Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e do Campo de futebol da Comunidade.
Nossa Senhora do Bom Conselho	Compra de material para a forração do salão comunitário e Compra de material para reforma do piso do Salão Comunitário.	Compra de Material para melhorias e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da casa de carnes.
Nossa Senhora dos Navegantes (Guissoni)	Compra de material para reforma do Salão Comunitário.	Compra de material para melhoria e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.

Comunidade	Prioridades 2009	Prioridades 2010	Prioridades 2011	Prioridades 2012	Prioridades 2013	Prioridades 2014
Nossa Senhora da Misericórdia	Compra de material para a ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material para construção da Capela e do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Nossa Senhora da Salete (Gayeski)	Compra de material para a construção da Capela.	Compra de material para melhoria do Salão Comunitário, da Capela e construção da Churrasqueira.	Compra de material para a construção do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para a construção do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para a construção do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para construir o Salão da Comunidade.
São Jose (17 Parobé)	Compra de Equipamentos para o Salão Comunitário.	Compra de materiais para melhorias na rede elétrica da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da Capela da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão, da Igreja e compra de Utensílios os mesmos.
São Jose (Linha 18)	Compra de material para a reforma do Salão Comunitário e compra de Utensílios para a Cozinha.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário e da Igreja.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias e ampliação do Salão da Comunidade e compra de utensílios e mobiliário para o mesmo.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade e melhorias na rede d'água.
Santo Antonio (Arranque)	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e pintura da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção e equipamentos de segurança para o Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para construir a churrasqueira da comunidade.
São Roque (17 Alta)	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material para melhoria do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Churrasqueira da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias e ampliação do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da churrasqueira e da casa de carnes da comunidade.
Nossa Senhora do Caravágio (Terra Roxa)	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
São Marcos	Compra de material para a construção da Churrasqueira e Compra de material para a construção da Quadra Esportiva.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Santo Antonio (Linha 14 Busão)	Compra de material para reforma do Salão Comunitário e Compra de Equipamentos para a Comunidade.	Compra de material para melhorias da Cozinha e do Picador de Carnes da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do salão e da Igreja da Comunidade.

Comunidade	Prioridades 2009	Prioridades 2010	Prioridades 2011	Prioridades 2012	Prioridades 2013	Prioridades 2014
São Valentin	Compra de material para a ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias no Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e do picador de carnes da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Churrasqueira da Comunidade.
Nossa Senhora do Caravágio (Possebon)	Compra de material para melhorias dos prédios da comunidade.	Compra de material para melhorias dos Prédios da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias e ampliação do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
São Paulo (Pelisson)	Compra de material para melhoria e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias e ampliação do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Churrasqueira da Comunidade.
Nossa Senhora da Saúde	Compra de material para a construção da Churrasqueira, também foi votado calçamento do acesso a Princesul.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material para construção da churrasqueira.	Compra de material de construção para a construção da churrasqueira da comunidade.	Compra de material de construção para construir a Casa de Carnes da Comunidade.
São Jacinto	Compra de material para reforma do Salão Comunitário.	Compra de Material para reforma da Capela e Compra de material para reforma da sala de Catequese.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da Igreja e do Salão da Comunidade.	Compra de construção para melhorias da sala de salgar carne e material de forração da Capela.	Compra de material de construção e Equipamentos de Segurança para melhorias do Salão da Comunidade.
Nossa Senhora das Graças (Furlani)	Compra para melhoria e reforma do Salão Comunitário.	Compra de material para ampliação e melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material para construção da churrasqueira e melhorias no Salão da Comunidade.	Compra de material para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.
Nossa Senhora Aparecida	Compra de Equipamentos para o Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do picador e arredores do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade e arredores e compra de equipamentos de segurança para o mesmo.	Compra de material de construção para fazer o piso no pátio da Comunidade e melhorias da Sala de Catequese.
São Luiz Gonzaga (Centro)	Compra de material para melhorias da Casa da Cultura.	Compra de material para a construção do Passeio nas Quadras dos Salões Comunitários.	Compra de material de construção para melhorias do H.S.L.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade e compra de material para o Projeto Emaús.	Compra de material de construção e equipamentos para o HSL.	Compra de material e construção para melhorias Casa da Cultura.

Comunidade	Prioridades 2009	Prioridades 2010	Prioridades 2011	Prioridades 2012	Prioridades 2013	Prioridades 2014
Santo Antonio (Evangelista)	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário e em 2º Lugar com trinta e cinco (35) votos foi escolhido compra de material para melhorias da Quadra de Esportes.	Compra de material para melhorias do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção e equipamentos de segurança para melhorias no Salão da Comunidade.	Compra de material para melhorias do Salão do som da Igreja da Gruta e arredores do poço da Comunidade.
São Roque (Nissola)	Compra de material para ampliação da churrasqueira.	Compra de Equipamentos para a Comunidade e Mobiliário para o Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da Igreja e do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias da Igreja e do Salão da Comunidade.
Nossa Consoladora (Bairro Consoladora)	Compra de material para reforma e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material para melhorias e ampliação do Salão Comunitário.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão e da Igreja da Comunidade.	Compra de material de construção para melhorias do Salão da Comunidade.

Na mesma linha, agora verificaremos a participação e o cálculo do valor viabilizado nas comunidades em cada ano. Nesse caso, a tabela é feita anualmente, avaliando-se a população total que participou das votações do orçamento participativo, dividindo-se percentualmente para cada comunidade conforme participação, chegando-se ao cálculo do valor que será alocado para obras de investimento na comunidade.

Em cada ano tem-se o valor como segue:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA										
NOME DA COMUNIDADE	ELEITORES			VOTANTES			% PARTICIPAÇÃO			TOTAL
	POP	VALOR	TOTAL	VOT	VALOR	TOTAL	% PART	VALOR P/ 1 %	TOTAL	RECURSO
N.S dos Navegantes (Gatto)	41	4,11	168,51	23	69,44	1.597,12	56,10%	47,92	2.688,00	4.453,63
Santa Catarina L: 21	32	4,11	131,52	28	69,44	1.944,32	87,50%	47,92	4.193,00	6.268,84
Nossa S. da Salete (Gayeski)	32	4,11	131,52	25	69,44	1.736,00	78,13%	47,92	3.744,00	5.611,52
N.S. do Caravágio (L:21)	123	4,11	505,53	73	69,44	5.069,12	59,35%	47,92	2.844,00	8.418,65
Santo Antonio (usina)	35	4,11	143,85	23	69,44	1.597,12	65,71%	47,92	3.149,00	4.889,97
Santa Catarina (Radin)	94	4,11	386,34	30	69,44	2.083,20	31,91%	47,92	1.529,00	3.998,54
Santo Antonio (L:30)	67	4,11	275,37	19	69,44	1.319,36	28,36%	47,92	1.359,00	2.953,73
São Paulo (L:20)	173	4,11	711,03	39	69,44	2.708,16	22,54%	47,92	1.080,00	4.499,19
Santo Antonio (L:20 baixa)	56	4,11	230,16	25	69,44	1.736,00	44,64%	47,92	2.139,00	4.105,16
N.S.do Caravágio (Boni)	49	4,11	201,39	36	69,44	2.499,84	73,47%	47,92	3.521,00	6.222,23
São Jorge (L:19)	45	4,11	184,95	40	69,44	2.777,60	88,89%	47,92	4.260,00	7.222,55
Santo Antonio (Silva Jardim)	137	4,11	563,07	70	69,44	4.860,80	51,09%	47,92	2.448,00	7.871,07
N.S.Consoladora (Panisson)	62	4,11	254,82	33	69,44	2.291,52	53,23%	47,92	2.551,00	5.097,34
São Roque (L:19 Nizzola)	50	4,11	205,5	48	69,44	3.333,12	96,00%	47,92	4.600,00	8.138,62
N.S.Czestokowa	99	4,11	406,89	69	69,44	4.791,36	69,70%	47,92	3.340,00	8.538,25
São Cristovão	28	4,11	115,08	17	69,44	1.180,48	60,71%	47,92	2.909,00	4.204,56
Nossa Senhora do Carmo	42	4,11	172,62	26	69,44	1.805,44	61,90%	47,92	2.966,26	4.944,86
São Roque (L:18)	81	4,11	332,91	36	69,44	2.499,84	44,44%	47,92	2.130,00	4.962,75
N.S. do Bom Conselho	39	4,11	160,29	27	69,44	1.874,88	69,23%	47,92	3.318,00	5.353,17
N.S dos Navegantes (Guissoni)	20	4,11	82,2	11	69,44	763,84	55,00%	47,92	2.636,00	3.482,04
Nossa Senhora da Misericórdia	230	4,11	945,3	122	69,44	8.471,68	53,04%	47,92	2.542,00	11.958,98
São José (L:17 parobé)	125	4,11	513,75	45	69,44	3.124,80	36,00%	47,92	1.725,00	5.363,55
São José (L:18 coqueiros)	130	4,11	534,3	65	69,44	4.513,60	50,00%	47,92	2.396,00	7.443,90
Santo Antonio (Arranque)	26	4,11	106,86	15	69,44	1.041,60	57,69%	47,92	2.765,00	3.913,46
São Roque (17 Alta)	110	4,11	452,1	44	69,44	3.055,36	40,00%	47,92	1.917,00	5.424,46
N.S. do Caravágio (L:16 T.roxa)	41	4,11	168,51	29	69,44	2.013,76	70,73%	47,92	3.389,00	5.571,27
São Marcos	60	4,11	246,6	53	69,44	3.680,32	88,33%	47,92	4.233,00	8.159,92
Santo Antonio (L:14)	73	4,11	300,03	43	69,44	2.985,92	58,90%	47,92	2.822,00	6.107,95
São Valentin	78	4,11	320,58	24	69,44	1.666,56	30,77%	47,92	1.474,00	3.461,14
N.S.do Caravágio (Possebon)	40	4,11	164,4	22	69,44	1.527,68	55,00%	47,92	2.636,00	4.328,08
São Paulo (Pellizzon)	41	4,11	168,51	40	69,44	2.777,60	97,33%	47,92	4.664,00	7.610,11
N.S.da Saude (L:20 Dr. Mont)	85	4,11	349,35	62	69,44	4.305,28	72,94%	47,92	3.495,00	8.149,63
São Jacinto	78	4,11	320,58	25	69,44	1.738,36	32,05%	47,92	1.536,00	3.592,58
N.S das Graças (Furlani)	132	4,11	542,52	82	69,44	5.694,08	62,12%	47,92	2.977,00	9.213,56
N.S. Aparecida	550	4,11	2.260,50	48	69,44	3.333,12	8,73%	47,92	418	6.011,62
N.S Consoladora (B.Consoladora)	550	4,11	2.260,50	84	69,44	5.832,96	15,27%	47,92	732,00	8.825,46
Bairro Centro	2200	4,11	9.042,00	180	69,44	12.499,20	8,18%	47,92	395,74	21.940,00
Santo Antonio (Evangelista)	230	4,11	945,3	119	69,44	8.263,36	51,74%	47,92	2.479,00	11.687,66
TOTAL	6084		25005,24	1800		124.994,36	2086,72%		100.000,00	250.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA										
NOME DA COMUNIDADE	ELEITORES			VOTANTES			% PARTICIPAÇÃO			TOTAL
	POP	VALOR	TOTAL	VOT	VALOR	TOTAL	% PART	VALOR P/1 %	TOTAL	RECURSO
N.S dos Navegantes (Gatto)	41	4,32	177,12	35	58,32	2.041,20	85,36%	38,29	3.268,43	5.486,75
Santa Catarina L: 21	34	4,32	146,88	34	58,32	1.982,88	100,00%	38,29	3.829,00	5.958,76
Nossa S. da Salete (Gayeski)	35	4,32	151,20	35	58,32	2.041,20	100,00%	38,29	3.829,00	6.021,40
N.S. do Caravágio (L:21)	85	4,32	367,20	57	58,32	3.324,24	67,05%	38,29	2.567,34	6.258,78
Santo Antonio (Usina)	35	4,32	151,20	11	58,32	641,52	31,42%	38,29	1.203,07	1.995,79
Santa Catarina (Radín)	85	4,32	367,20	48	58,32	2.799,36	56,47%	38,29	2.162,24	5.328,80
Santo Antonio (L:30)	64	4,32	276,48	47	58,32	2.741,04	73,43%	38,29	2.811,63	5.829,15
São Paulo (L:20)	173	4,32	747,36	65	58,32	3.790,80	37,57%	38,29	1.438,56	5.976,72
Santo Antonio (L:20 baixa)	51	4,32	220,32	48	58,32	2.799,36	94,11%	38,29	3.603,47	6.623,15
N.S.do Caravágio (Boni)	61	4,32	263,52	61	58,32	3.557,52	100,00%	38,29	3.829,00	7.650,04
São Jorge (L:19)	39	4,32	168,48	34	58,32	1.982,88	87,17%	38,29	3.337,74	5.489,10
Santo Antonio (Silva Jardim)	136	4,32	587,52	111	58,32	6.473,52	81,61%	38,29	3.124,85	10.185,89
N.S.Consoladora (Panisson)	62	4,32	267,84	38	58,32	2.216,16	61,29%	38,29	2.346,79	4.830,79
São Roque (L:19 Nizzola)	47	4,32	203,04	43	58,32	2.507,76	91,48%	38,29	3.502,77	6.213,57
N.S.Czestokowa	99	4,32	427,68	71	58,32	4.140,72	71,71%	38,29	2.745,78	7.314,18
São Cristovão	28	4,32	120,96	28	58,32	1.632,96	100,00%	38,29	3.829,00	5.582,92
Nossa Senhora do Carmo	40	4,32	172,80	28	58,32	1.632,96	70,00%	38,29	2.680,30	4.486,06
São Roque (L:18)	75	4,32	324,00	47	58,32	2.741,04	62,66%	38,29	2.399,25	5.464,29
N.S. do Bom Conselho	39	4,32	168,48	31	58,32	1.807,92	79,48%	38,29	3.043,29	5.019,69
N.S. dos Navegantes(Guissoni)	23	4,32	99,36	23	58,32	1.341,36	100,00%	38,29	3.829,00	5.269,72
Nossa Senhora da Misericórdia	230	4,32	993,60	118	58,32	6.881,76	51,30%	38,29	1.964,28	9.839,64
São José (L:17 parobé)	107	4,32	462,24	51	58,32	2.974,32	47,66%	38,29	1.824,90	5.261,46
São José (L:18 coqueiros)	130	4,32	561,60	117	58,32	6.823,44	90,00%	38,29	3.446,10	10.831,14
Santo Antonio (Arranque)	24	4,32	103,68	24	58,32	1.399,68	100,00%	38,29	3.829,00	5.332,36
São Roque (17 Alta)	98	4,32	423,36	61	58,32	3.557,52	62,24%	38,29	2.383,17	6.364,05
N.S. do Caravágio (L:16 T.roxa)	38	4,32	164,16	31	58,32	1.807,92	81,57%	38,29	3.123,32	5.095,40
São Marcos	65	4,32	280,80	65	58,32	3.790,80	100,00%	38,29	3.829,00	7.900,60
Santo Antonio (L:14)	61	4,32	263,52	45	58,32	2.624,40	73,77%	38,29	2.824,65	5.712,57
São Valentin	78	4,32	336,96	54	58,32	3.149,28	69,23%	38,29	2.650,82	6.137,06
N.S.do Caravágio (Possebon)	33	4,32	142,56	29	58,32	1.691,28	87,87%	38,29	3.364,54	5.198,38
São Paulo (Pellizzon)	41	4,32	177,12	34	58,32	1.982,88	82,92%	38,29	3.175,01	5.335,01
N.S.da Saude (L:20 Dr. Mont)	95	4,32	410,40	93	58,32	5.423,76	97,89%	38,29	3.748,21	9.582,37
São Jacinto	78	4,32	336,96	38	58,32	2.216,16	48,71%	38,29	1.865,11	4.418,23
N.S das Graças (Furlani)	132	4,32	570,24	96	58,32	5.598,72	72,72%	38,29	2.784,45	8.953,41
N.S. Aparecida	550	4,32	2.376,00	84	58,32	4.898,88	15,27%	38,29	584,69	7.859,57
N.S Consoladora B.Consoladora	550	4,32	2.376,00	33	58,32	1.924,56	6,00%	38,29	229,74	4.530,30
Bairro Centro	2200	4,32	9.504,00	208	58,32	12.130,56	9,45%	38,29	361,84	21.996,40
Santo Antonio (Evangelista)	220	4,32	950,40	153	58,32	8.922,96	69,54%	38,29	2.662,69	12.536,05
SUBTOTAL	5982	4,32	25.842,24	2229	58,32	129.995,28	2716,95%	38,29	104.032,02	259.869,54

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA										
NOME DA COMUNIDADE	ELEITORES			VOTANTES			% PARTICIPAÇÃO			TOTAL
	POP	VALOR	TOTAL	VOT	VALOR	TOTAL	% PART	VALOR P/ 1 %	TOTAL	RECURSO
N.S dos Navegantes (Gatto)	40	4,54	181,60	33	50,52	1.667,16	82,50%	35,69	2.944,43	4.793,19
Santa Catarina L: 21	33	4,54	149,82	33	50,52	1.667,16	100,00%	35,69	3.569,00	5.385,98
Nossa S. da Salete (Gayeski)	28	4,54	127,12	27	50,52	1.364,04	96,43%	35,69	3.441,59	4.932,75
N.S. do Caravágio (L:21)	69	4,54	313,26	67	50,52	3.384,84	97,10%	35,69	3.465,50	7.163,60
Santo Antonio (Usina)	33	4,54	149,82	29	50,52	1.465,08	87,87%	35,69	3.136,08	4.750,98
Santa Catarina (Radin)	80	4,54	363,20	45	50,52	2.273,40	56,25%	35,69	2.007,56	4.644,16
Santo Antonio (L:30)	64	4,54	290,56	42	50,52	2.121,84	65,63%	35,69	2.342,33	4.754,73
São Paulo (L:20)	173	4,54	785,42	153	50,52	7.729,56	88,44%	35,69	3.156,42	11.671,40
Santo Antonio (L:20 baixa)	70	4,54	317,80	64	50,52	3.233,28	91,42%	35,69	3.262,78	6.813,86
N.S.do Caravágio (Boni)	55	4,54	249,70	50	50,52	2.526,00	90,90%	35,69	3.244,22	6.019,92
São Jorge (L:19)	39	4,54	177,06	37	50,52	1.869,24	94,87%	35,69	3.385,91	5.432,21
Santo Antonio (Silva Jardim)	132	4,54	599,28	94	50,52	4.748,88	71,21%	35,69	2.541,48	7.889,64
N.S.Consoladora (Panisson)	53	4,54	240,62	30	50,52	1.515,60	56,60%	35,69	2.020,05	3.776,27
São Roque (L:19 Nizzola)	45	4,54	204,30	42	50,52	2.121,84	93,33%	35,69	3.330,95	5.657,09
N.S.Czestokowa	96	4,54	435,84	88	50,52	4.445,76	91,66%	35,69	3.271,35	8.152,95
São Cristovão	27	4,54	122,58	27	50,52	1.364,04	100,00%	35,69	3.569,00	5.055,62
Nossa Senhora do Carmo	41	4,54	186,14	39	50,52	1.970,28	95,12%	35,69	3.394,83	5.551,25
São Roque (L:18)	54	4,54	245,16	31	50,52	1.566,12	57,40%	35,69	2.048,61	3.859,89
N.S. do Bom Conselho	37	4,54	167,98	34	50,52	1.717,68	91,89%	35,69	3.279,55	5.165,21
N.S. dos Navegantes(Guissoni)	23	4,54	104,42	19	50,52	959,88	82,61%	35,69	2.948,35	4.012,65
Nossa Senhora da Misericórdia	230	4,54	1.044,20	147	50,52	7.426,44	63,91%	35,69	2.280,95	10.751,59
São José (L:17 parobé)	107	4,54	485,78	85	50,52	4.294,20	79,49%	35,69	2.837,00	7.616,98
São José (L:18 coqueiros)	145	4,54	658,30	133	50,52	6.719,16	91,72%	35,69	3.273,49	10.650,95
Santo Antonio (Arranque)	27	4,54	122,58	27	50,52	1.364,04	100,00%	35,69	3.569,00	5.055,62
São Roque (17 Alta)	98	4,54	444,92	59	50,52	2.980,68	60,20%	35,69	2.148,54	5.574,14
N.S. do Caravágio (L:16 T.roxa)	36	4,54	163,44	32	50,52	1.616,64	88,88%	35,69	3.172,13	4.952,21
São Marcos	70	4,54	317,80	66	50,52	3.334,32	94,28%	35,69	3.364,85	7.016,97
Santo Antonio (L:14)	61	4,54	276,94	57	50,52	2.879,64	93,44%	35,69	3.334,87	6.491,45
São Valentin	130	4,54	590,20	120	50,52	6.062,40	92,31%	35,69	3.294,54	9.947,14
N.S.do Caravágio (Possebon)	28	4,54	127,12	25	50,52	1.263,00	89,28%	35,69	3.186,40	4.576,52
São Paulo (Pellizzon)	40	4,54	181,60	38	50,52	1.919,76	95,00%	35,69	3.390,55	5.491,91
N.S.da Saude (L:20 Dr. Mont)	101	4,54	458,54	99	50,52	5.001,48	98,01%	35,69	3.497,98	8.958,00
São Jacinto	55	4,54	249,70	53	50,52	2.677,56	96,36%	35,69	3.439,09	6.366,35
N.S das Graças (Furlani)	110	4,54	499,40	66	50,52	3.334,32	60,00%	35,69	2.141,40	5.975,12
N.S. Aparecida	550	4,54	2.497,00	195	50,52	9.851,40	35,45%	35,69	1.265,21	13.613,61
N.S Consoladora B.Consoladora	550	4,54	2.497,00	150	50,52	7.578,00	27,27%	35,69	973,27	11.048,27
Bairro Centro	2200	4,54	9.988,00	203	50,52	10.255,56	9,22%	35,69	329,06	20.572,62
Santo Antonio (Evangelista)	220	4,54	998,80	133	50,52	6.719,16	60,45%	35,69	2.157,46	9.875,42
SUBTOTAL	5950		27.013,00	2672		134.989,44	3026,50%		108.015,79	270.018,23

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA										
NOME DA COMUNIDADE	ELEITORES			VOTANTES			% PARTICIPAÇÃO			TOTAL
	POP	VALOR	TOTAL	VOT	VALOR	TOTAL	% PART	VALOR P/ 1 %	TOTAL	RECURSO
Gatto	47	4,83	227,01	35	45,96	1.608,60	74,47	42,40	3.157,53	4.993,14
Santa Catarina-Linha 21	32	4,83	154,56	32	45,96	1.470,72	100,00	42,40	4.240,00	5.865,28
Gayeski	28	4,83	135,24	28	45,96	1.286,88	100,00	42,40	4.240,00	5.662,12
Caravágio - Linha 21	64	4,83	309,12	56	45,96	2.573,76	87,50	42,40	3.710,00	6.592,88
Usina	31	4,83	149,73	25	45,96	1.149,00	89,28	42,40	3.785,47	5.084,20
Radin	80	4,83	386,40	62	45,96	2.849,52	77,50	42,40	3.286,00	6.521,92
Trinta	62	4,83	299,46	31	45,96	1.424,76	50,00	42,40	2.120,00	3.844,22
20 Parizzi	173	4,83	835,59	114	45,96	5.239,44	65,89	42,40	2.793,74	8.868,77
Linha 20 baixa	70	4,83	338,10	62	45,96	2.849,52	88,57	42,40	3.755,37	6.942,99
Boni	60	4,83	289,80	60	45,96	2.757,60	100,00	42,40	4.240,00	7.287,40
São Jorge - 19 Alessi	52	4,83	251,16	45	45,96	2.068,20	86,53	42,40	3.668,87	5.988,23
Silva Jardim	156	4,83	753,48	127	45,96	5.836,92	81,41	42,40	3.451,78	10.042,18
18 Panisson	58	4,83	280,14	29	45,96	1.332,84	50,00	42,40	2.120,00	3.732,98
São Roque - Nissola	47	4,83	227,01	45	45,96	2.068,20	95,74	42,40	4.059,38	6.354,59
Czestokowa	95	4,83	458,85	83	45,96	3.814,68	87,36	42,40	3.704,06	7.977,59
São Cristovão	29	4,83	140,07	29	45,96	1.332,84	100,00	42,40	4.240,00	5.712,91
N Srª do Carmo	41	4,83	198,03	41	45,96	1.884,36	100,00	42,40	4.240,00	6.322,39
18 Carminatti	89	4,83	429,87	72	45,96	3.309,12	80,89	42,40	3.429,74	7.168,73
17 Bom Conselho	35	4,83	169,05	35	45,96	1.608,60	100,00	42,40	4.240,00	6.017,65
Guissoni	23	4,83	111,09	23	45,96	1.057,08	100,00	42,40	4.240,00	5.408,17
Migliavacca	230	4,83	1.110,90	162	45,96	7.445,52	70,43	42,40	2.986,23	11.542,65
Parobé	118	4,83	569,94	102	45,96	4.687,92	86,44	42,40	3.665,06	8.922,92
18 Coqueiro	150	4,83	724,50	133	45,96	6.112,68	88,66	42,40	3.759,18	10.596,36
Arranque	28	4,83	135,24	28	45,96	1.286,88	100,00	42,40	4.240,00	5.662,12
17 Alta	85	4,83	410,55	68	45,96	3.125,28	80,00	42,40	3.392,00	6.927,83
Terra Roxa	40	4,83	193,20	38	45,96	1.746,48	95,00	42,40	4.028,00	5.967,68
São Marcos	63	4,83	304,29	59	45,96	2.711,64	93,65	42,40	3.970,76	6.986,69
14 Buzão	68	4,83	328,44	58	45,96	2.665,68	85,29	42,40	3.616,30	6.610,42
São Valentin	152	4,83	734,16	138	45,96	6.342,48	90,78	42,40	3.849,07	10.925,71
Possebon	28	4,83	135,24	24	45,96	1.103,04	85,71	42,40	3.634,10	4.872,38
São Paulo (Pellizzon)	38	4,83	183,54	38	45,96	1.746,48	100,00	42,40	4.240,00	6.170,02
Saúde	109	4,83	526,47	106	45,96	4.871,76	97,72	42,40	4.143,33	9.541,56
São Jacinto	55	4,83	265,65	50	45,96	2.298,00	90,09	42,40	3.819,82	6.383,47
Furlani	124	4,83	598,92	72	45,96	3.309,12	58,01	42,40	2.459,62	6.367,66
N. Srª Aparecida	550	4,83	2.656,50	100	45,96	4.596,00	18,18	42,40	770,83	8.023,33
Consoladora	550	4,83	2.656,50	106	45,96	4.871,76	19,27	42,40	817,05	8.345,31
Bairro Centro	2.200	4,83	10.626,00	331	45,96	15.212,76	15,04	42,40	637,70	26.476,46
Evangelista	220	4,83	1.062,60	192	45,96	8.824,32	87,27	42,40	3.700,25	13.587,17
TOTAL	6080	4,83	29.366,40	2839	45,96	130.480,44	3.076,68	42,40	130.451,23	290.298,07

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA										
NOME DA COMUNIDADE	ELEITORES			VOTANTES			% PARTICIPAÇÃO			TOTAL
	POP	VALOR	TOTAL	VOT	VALOR	TOTAL	% PART	VALOR P/1 %	TOTAL	RECURSO
Gatto	49	4,28	209,72	24	45,19	1.084,56	48,97	49,85	2.441,15	3.735,43
Santa Catarina-Linha 21	32	4,28	136,96	28	45,19	1.265,32	82,35	49,85	4.105,15	5.507,43
Gayeski	29	4,28	124,12	26	45,19	1.174,94	89,65	49,85	4.469,05	5.768,11
Caravágio - Linha 21	84	4,28	359,52	62	45,19	2.801,78	73,80	49,85	3.678,93	6.840,23
Usina	27	4,28	115,56	20	45,19	903,80	74,07	49,85	3.692,39	4.711,75
Radim	103	4,28	440,84	61	45,19	2.756,59	59,22	49,85	2.952,12	6.149,55
Trinta	76	4,28	325,28	40	45,19	1.807,60	52,23	49,85	2.603,67	4.736,55
20 Parizzi	165	4,28	706,20	136	45,19	6.145,84	82,42	49,85	4.108,64	10.960,68
Linha 20 baixa	96	4,28	410,88	66	45,19	2.982,54	66,66	49,85	3.323,00	6.716,42
Rio Jordon	60	4,28	256,80	54	45,19	2.440,26	90,00	49,85	4.486,50	7.183,56
São Jorge - 19 Alessi	69	4,28	295,32	28	45,19	1.265,32	40,58	49,85	2.022,91	3.583,55
Silva Jardim	169	4,28	723,32	116	45,19	5.242,04	72,22	49,85	3.600,17	9.565,53
18 Panisson	58	4,28	248,24	35	45,19	1.581,65	60,35	49,85	3.008,45	4.838,34
São Roque - Nissola	48	4,28	205,44	44	45,19	1.988,36	91,66	49,85	4.569,25	6.763,05
Czestochowa	126	4,28	539,28	81	45,19	3.660,39	64,28	49,85	3.204,36	7.404,03
São Cristovão	34	4,28	145,52	31	45,19	1.400,89	91,17	49,85	4.544,82	6.091,23
N Srª do Carmo	50	4,28	214,00	44	45,19	1.988,36	88,00	49,85	4.386,80	6.589,16
18 Carminatti	84	4,28	359,52	53	45,19	2.395,07	63,10	49,85	3.145,54	5.900,13
17 Bom Conselho	43	4,28	184,04	32	45,19	1.446,08	74,42	49,85	3.709,84	5.339,96
Guissoni	24	4,28	102,72	23	45,19	1.039,37	95,83	49,85	4.777,13	5.919,22
Migliavacca	277	4,28	1.185,56	123	45,19	5.558,37	44,40	49,85	2.213,34	8.957,27
Parobé	156	4,28	667,68	87	45,19	3.931,53	55,80	49,85	2.781,63	7.380,84
18 Coqueiro	185	4,28	791,80	141	45,19	6.371,79	76,21	49,85	3.799,07	10.962,66
Arranque	32	4,28	136,96	30	45,19	1.355,70	93,80	49,85	4.675,93	6.168,59
17 Alta	94	4,28	402,32	66	45,19	2.982,54	70,21	49,85	3.499,97	6.884,83
Terra Roxa	43	4,28	184,04	42	45,19	1.897,98	97,61	49,85	4.865,86	6.947,88
São Marcos	72	4,28	308,16	66	45,19	2.982,54	91,47	49,85	4.559,78	7.850,48
14 Buzão	57	4,28	243,96	43	45,19	1.943,17	75,40	49,85	3.758,69	5.945,82
São Valentin	150	4,28	642,00	108	45,19	4.880,52	72,00	49,85	3.589,20	9.111,72
Possebon	33	4,28	141,24	29	45,19	1.310,51	87,80	49,85	4.376,83	5.828,58
São Paulo (Pellizzon)	38	4,28	162,64	34	45,19	1.536,46	89,47	49,85	4.460,08	6.159,18
Saúde	110	4,28	470,80	98	45,19	4.428,62	89,00	49,85	4.436,65	9.336,98
São Jacinto	62	4,28	265,36	46	45,19	2.078,74	74,14	49,85	3.695,88	6.039,98
Furlani	130	4,28	556,40	100	45,19	4.519,00	76,92	49,85	3.834,46	8.909,86
N. Srª Aparecida	700	4,28	2.996,00	282	45,19	12.743,58	40,14	49,85	2.000,98	17.740,56
Consoladora	700	4,28	2.996,00	255	45,19	11.523,45	36,42	49,85	1.815,54	16.334,99
Bairro Centro	2.510	4,28	10.742,80	286	45,19	12.924,34	11,39	49,85	567,79	24.234,93
Evangelista	227	4,28	971,56	147	45,19	6.642,93	64,75	49,85	3.227,79	10.842,28
TOTAL	7.002		29.968,56	2987		134.982,53	2.707,91		134.999,00	299.941,31

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA										
NOME DA COMUNIDADE	ELEITORES			VOTANTES			% PARTICIPAÇÃO			TOTAL
	POP	VALOR	TOTAL	VOT	VALOR	TOTAL	% PART	VALOR P/1 %	TOTAL	RECURSO
Gatto	45	4,28	192,60	23	55,60	1.278,80	51,11	53,66	2.742,56	4.213,96
Santa Catarina-Linha 21	32	4,28	136,96	23	55,60	1.278,80	72,00	53,66	3.863,52	5.279,28
N. S. Salete	26	4,28	111,28	24	55,60	1.334,40	92,31	53,66	4.953,35	6.399,03
Caravágio - Linha 21	88	4,28	376,64	66	55,60	3.669,60	75,00	53,66	4.024,50	8.070,74
Usina	27	4,28	115,56	20	55,60	1.112,00	74,50	53,66	3.997,67	5.225,23
Radim	94	4,28	402,32	47	55,60	2.613,20	50,00	53,66	2.683,00	5.698,52
Trinta	75	4,28	321,00	35	55,60	1.946,00	46,66	53,66	2.503,78	4.770,78
20 Parizzi	158	4,28	676,24	51	55,60	2.835,60	33,00	53,66	1.770,78	5.282,62
Linha 20 baixa	97	4,28	415,16	53	55,60	2.946,80	54,64	53,66	2.931,98	6.293,94
Rio Jordão	63	4,28	269,64	51	55,60	2.835,60	81,00	53,66	4.346,46	7.451,70
São Jorge - 19 Alessi	60	4,28	256,80	24	55,60	1.334,40	34,78	53,66	1.866,29	3.457,49
Silva Jardim	184	4,28	787,52	159	55,60	8.840,40	86,50	53,66	4.641,59	14.269,51
Consoladora L. 18	53	4,28	226,84	33	55,60	1.834,80	61,11	53,66	3.279,16	5.340,80
São Roque - Nissola	48	4,28	205,44	44	55,60	2.446,40	92,00	53,66	4.936,72	7.588,56
Czestochowa	124	4,28	530,72	73	55,60	4.058,80	58,87	53,66	3.158,96	7.748,48
São Cristovão	32	4,28	136,96	30	55,60	1.668,00	93,75	53,66	5.030,63	6.835,59
N Srª do Carmo	46	4,28	196,88	27	55,60	1.501,20	56,55	53,66	3.034,47	4.732,55
18 Carminatti	82	4,28	350,96	64	55,60	3.558,40	78,00	53,66	4.185,48	8.094,84
17 Bom Conselho	43	4,28	184,04	31	55,60	1.723,60	72,09	53,66	3.868,35	5.775,99
Guissoni	25	4,28	107,00	23	55,60	1.278,80	92,00	53,66	4.936,72	6.322,52
Misericórdia	268	4,28	1.147,04	97	55,60	5.393,20	37,05	53,66	1.988,10	8.528,34
Parobé	163	4,28	697,64	123	55,60	6.838,80	75,50	53,66	4.051,33	11.587,77
18 Coqueiro	194	4,28	830,32	64	55,60	3.558,40	30,00	53,66	1.609,80	5.998,52
Arranque	32	4,28	136,96	24	55,60	1.334,40	75,00	53,66	4.024,50	5.495,86
17 Alta	97	4,28	415,16	63	55,60	3.502,80	64,95	53,66	3.485,22	7.403,18
Terra Roxa	41	4,28	175,48	40	55,60	2.224,00	97,56	53,66	5.235,07	7.634,55
São Marcos	74	4,28	316,72	71	55,60	3.947,60	95,25	53,66	5.111,12	9.375,44
14 Buzão	64	4,28	273,92	59	55,60	3.280,40	92,50	53,66	4.963,55	8.517,87
São Valentin	157	4,28	671,96	107	55,60	5.949,20	78,68	53,66	4.221,97	10.843,13
Possebon	36	4,28	154,08	32	55,60	1.779,20	89,00	53,66	4.775,74	6.709,02
São Paulo (Pellizzon)	38	4,28	162,64	34	55,60	1.890,40	80,00	53,66	4.292,80	6.345,84
Saúde	102	4,28	436,56	88	55,60	4.892,80	86,50	53,66	4.641,59	9.970,95
São Jacinto	60	4,28	256,80	45	55,60	2.502,00	75,00	53,66	4.024,50	6.783,30
Furlani	126	4,28	539,28	97	55,60	5.393,20	76,98	53,66	4.130,75	10.063,23
N. Srª Aparecida	700	4,28	2.996,00	253	55,60	14.066,80	36,50	53,66	1.958,59	19.021,39
Consoladora	700	4,28	2.996,00	124	55,60	6.894,40	18,00	53,66	965,88	10.856,28
Bairro Centro	2.510	4,28	10.742,80	94	55,60	5.226,40	4,00	53,66	214,64	16.183,84
Evangelista	236	4,28	1.010,08	112	55,60	6.227,20	47,50	53,66	2.548,85	9.786,13
TOTAL	7.000		29.960,00			134.996,80			134.999,97	299.956,77

Por conseguinte, **verifica-se que o Orçamento Participativo tem sido uma boa ferramenta de participação social, de forma que as comunidades e os bairros, efetivamente, tem participado das assembleias, e como bônus, recebem um valor que será incluído no orçamento do município para execução de obras em sua própria localidade.**

Assim, as mais diversas obras foram votadas, como construção de churrasqueiras, reforma de salões comunitários e até melhoramentos em salas de catequese, um verdadeiro genoma de ideias que o poder público nunca teria conhecimento sem que tivesse havido a aproximação do meio social.

É bem verdade que as localidades que possuem um menor número de habitantes são aquelas que obtêm o maior número de participantes da assembleia, que nada mais é que controle exercido pelos seus iguais, onde, um morador verifica se o seu colega, vizinho ou amigo compareceu a assembleia, pois, a sua ausência é uma espécie de ação prejudicial para o meio social onde vive.

Mas, a grande ação é o Orçamento Participativo municipal, onde têm-se ações votadas para o município inteiro, que serão incluídas no Orçamento Municipal, é a chamada parte consultiva do Orçamento Participativo.

5.2 Prioridades Municipais Votadas no Orçamento Participativo

No presente caso, as ações são escolhidas pelo poder executivo, que elenca as necessidades municipais e por intermédio de votação verifica quais são as mais necessárias a serem executadas.

Dessa forma, o número de ações que precisam ser escolhidas é de 5 (cinco), por isso, são chamadas de “cinco mais votadas”, que serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal, pois, em determinadas situações, poucas ações podem ser executadas se a arrecadação não o permitir.

A segunda parte da votação pretende eleger prioridades a nível municipal, são elencadas pelo poder executivo em número e eleitas por intermédio de cédulas pelos participantes das assembleias do orçamento participativo, a seguir estão apresentadas as ações que foram eleitas ano após ano:

2009			
CLASSIFICADAS E INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Ação	Denominação	Área	Classificação
13	Implantação do Orçamento Participativo.	-	1º - Lugar com 1.329 votos
09	Implantação do Programa Saúde da Mulher.	-	2º - Lugar com 1.319 votos
10	Manutenção e Alargamentos Das Estradas Municipais e Melhoramento de Todos os Acessos às Propriedades, Incluindo a Construção De Pontes de Alvenaria.	-	3º - Lugar com 1.295 votos
02	Aquisição de um Trator com uma Roçadeira Articulada.	-	4º - Lugar com 1.003 votos
16	Geração de Emprego e Renda.	-	5º - Lugar com 996 votos
NÃO CLASSIFICADAS			
Ação	Denominação	Área	Classificação
03	Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro.	-	6º - Lugar com 654 votos
15	Realização de Concurso Público Municipal.	-	7º - Lugar com 362 votos
11	Pavimentar Vias Públicas, Incluindo as Saídas da Cidade para o Interior.	-	8º - Lugar com 334 votos
01	nº 01 - Total Apoio ao IFET para que ele possa Oferecer os mais Variados Cursos Possíveis referentes às Atividades Primárias.	-	9º - Lugar com 307 votos
12	Criar um sistema de roteiros nos trabalhos a serem efetuados no interior, evitando deslocamentos desnecessários de máquinas, veículos e operários.	-	10º - Lugar com 297 votos
04	Ampliação de vagas na educação infantil e onde for viável, nas comunidades do interior.	-	11º - Lugar com 255 votos
05	Garantir condições aos alunos do ensino fundamental atendimento em turno integral.	-	12º - Lugar com 249 votos
17	Instalação de um novo distrito industrial e incentivo às empresas já existentes.	-	13º - Lugar com 196 votos
06	Ampliação de oficinas culturais e ações itinerantes.	-	14º - Lugar com 140 votos
07	PIM: Primeira Infância Melhor.	-	15º - Lugar com 97 votos
18	Desenvolver o turismo local.	-	16º - Lugar com 91 votos
08	SESC - RS. Sorrindo para o futuro.	-	17º - Lugar com 62 votos
14	Levantamento dos bens do município.	-	18º - Lugar com 25 votos

2010			
CLASSIFICADAS E INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Ação	Denominação	Área	Classificação
11	Criação da Faixa de Domínio nas Estradas Municipais para permitir o alargamento das mesmas.	-	1º - Lugar com 1435 votos
13	Manter, Aperfeiçoar e Ampliar o Orçamento Participativo.	-	2º - Lugar com 1395 votos
08	Melhoria do Programa Saúde da Mulher.	-	3º - Lugar com 1298 votos
01	Reestruturação e Ampliação da Patrulha Agrícola.	-	4º - Lugar com 1176 votos
10	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.	-	5º - Lugar com 795 votos
NÃO CLASSIFICADAS			
Ação	Denominação	Área	Classificação
04	Ampliar o auxílio ao transporte Escolar aos alunos do Ensino Médio.	-	6º - Lugar com 725 votos
09	Informatização e Interligação de todas as Unidades da Saúde.	-	7º - Lugar com 589 votos
02	Manutenção e melhoramento do Programa da Melhoria Genética, através de uma avaliação do rebanho.	-	8º - Lugar com 507 votos
18	Disponibilizar cursos profissionalizantes para a Qualificação da mão de obra.	-	9º - Lugar com 449 votos
16	Geração de emprego e renda através da ampliação dos postos de trabalho nas empresas de Casca.	-	10º - Lugar com 389 votos
17	Aquisição de uma nova área para a instalação de um novo Distrito Industrial.	-	11º - Lugar com 341 votos
03	Realização de Expofeiras nas Áreas Agrícola, Leiteira, Frutífera, Olerícola, afim de destacar o potencial do nosso Município e manter os cursos em parceria com SEBRAE.	-	12º - Lugar com 339 votos
14	Aumentar a capacidade de investimentos, através da elaboração de novos projetos junto ao Governo Estadual e Federal.	-	13º - Lugar com 306 votos
12	Substituição de Pontilhões por Pontes de Alvenaria.	-	14º - Lugar com 237 votos
07	Criação e Implementação do (CRAS)	-	15º - Lugar com 232 votos
05	Adquirir equipamentos e mobiliário para a nova Escola de Educação Infantil no Bairro Jardim Brasil.	-	16º - Lugar com 199 votos
06	Ampliar e modernizar a estrutura das Escolinhas Municipais de Esporte.	-	17º - Lugar com 178 votos
15	Melhorar os serviços públicos, através de palestras cursos e treinamentos aos Funcionários.	-	18º - Lugar com 107 votos

A partir de 2011, somente foram divulgadas as ações classificadas, e ainda, iniciou-se uma definição de votação por tema, como veremos a seguir:

2011			
CLASSIFICADAS E INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Ação	Denominação	Área	Classificação
06	Ampliação da parceria entre o Poder Público Municipal e Hospital Santa Lúcia.	Saúde e Assistência Social	1º - Lugar com 1919 votos
01	Aquisição de caminhões e máquinas para melhoria da Patrulha Agrícola.	Agricultura e Meio Ambiente	2º - Lugar com 1882 votos
05	Implantação do programa "Saúde do Homem".	Saúde e Assistência Social	3º - Lugar com 1777 votos
07	Continuação do programa de alargamento e ensaibramento das estradas municipais.	Obras e Trânsito	4º - Lugar com 1718 votos
11	Qualificação profissional através de cursos de curta duração.	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	5º - Lugar com 1138 votos
NÃO CLASSIFICADAS			
Ação	Denominação	Área	Classificação
02	Manutenção e ampliação do programa de melhoria genética do rebanho leiteiro.	Agricultura e Meio Ambiente	6º - Lugar com 919 votos
12	Concessão de incentivo às empresas, objetivando a geração de emprego e renda.	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	7º - Lugar com 798 votos
03	Ampliação das atividades da Escolinha Municipal de Esportes e oficinas educativas e culturais.	Educação e Cultura	8º - Lugar com 716 votos
09	Desenvolver um plano de obras e serviços a serem executados a médio e longo prazo, contando com apoio de Deputados e Senadores mais votados no Município.	Administração e Fazenda	9º - Lugar com 560 votos
04	Construção de uma quadra poliesportiva na escola Homero Lima.	Educação e Cultura	10º - Lugar com 533 votos
10	Aperfeiçoar o sistema de informática da Administração Municipal, proporcionando a consulta de dados do Município e o autoatendimento de alguns documentos.	Administração e Fazenda	11º - Lugar com 382 votos
08	Melhorias e ampliação dos serviços urbanos.	Obras e Trânsito	12º - Lugar com 322 votos

2012			
CLASSIFICADAS E INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Ação	Denominação	Área	Classificação
05	Construção, em parceria com o Governo Estadual e Federal , de uma nova unidade básica de saúde municipal.	Saúde e Assistência Social	1º - Lugar com 1998 votos
01	Ampliar a estrutura da Patrulha Agrícola.	Agricultura e Meio Ambiente	2º - Lugar com 1932 votos
11	Oferecer cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades do município.	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3º - Lugar com 1285 votos
02	Qualificação dos envolvidos na cadeia produtiva leiteira.	Agricultura e Meio Ambiente	4º - Lugar com 1237 votos
03	Aumento da participação do município no auxílio ao transporte escolar para o ensino médio.	Educação e Cultura	5º - Lugar com 1234 votos
NÃO CLASSIFICADAS			
Ação	Denominação	Área	Classificação
12	Ampliar a oferta de terrenos para instalação de pequenas e médias empresas.	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	6º - Lugar com 1080 votos
06	Construção, em parceria com o Governo Estadual e Federal ,do centro do Idoso.	Saúde e Assistência Social	7º - Lugar com 822 votos
07	Ampliação do programa habitacional municipal em parceria com o programa Minha Casa Minha Vida.	Obras e Trânsito	8º - Lugar com 747 votos
08	Criação da patrulha de serviços urbanos para a sede, distrito e comunidades.	Obras e Trânsito	9º - Lugar com 717 votos
09	Implantar o Portal da Transparência Municipal , incluindo as contas públicas.	Administração e Fazenda	10º - Lugar com 651 votos
04	Ampliação das atividades esportivas: academias ao ar livre e escolinha municipal de esportes.	Educação e Cultura	11º - Lugar com 606 votos
10	Implantar um programa de capacitação dos funcionários municipais, visando à melhoria da prestação de serviços e do atendimento ao público.	Administração e Fazenda	12º - Lugar com 414 votos

2013			
CLASSIFICADAS E INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Ação	Denominação	Área	Classificação
05	Criação de uma central de atendimento e agendamento de exames e consultas.	Saúde e Assistência Social	1º - Lugar com 2020 votos
06	Aquisição de uma ambulância UTI Móvel.	Saúde e Assistência Social	2º - Lugar com 1990 votos
07	Manutenção e conservação periódica das estradas vicinais com a continuidade do programa de alargamento, ensaibramento e criação da faixa de domínio.	Obras e Trânsito	3º - Lugar com 1692 votos
12	Implantação do Plano Municipal de segurança Pública juntamente com entidades do município.	Desenvolvimento Econômico	4º - Lugar com 1586 votos
01	Qualificação para os produtores de leite através de cursos e palestras nas comunidades para diminuir o custo da produção visando o aumento da produtividade.	Agricultura e Meio Ambiente	5º - Lugar com 1348 votos
NÃO CLASSIFICADAS			
Ação	Denominação	Área	Classificação
09	Ampliação da captação de recursos junto aos governos Estadual e Federal.	Administração e Fazenda	6º - Lugar com 1186 votos
08	Restauração da pavimentação das ruas da cidade, distrito e povoados.	Obras e Trânsito	7º - Lugar com 936 votos
02	Auxílio e incentivo às agroindústrias e hortifrutigranjeiros, criando rota das indústrias.	Agricultura e Meio Ambiente	8º - Lugar com 765 votos
11	Criação de um programa especial para incentivar as micro e pequenas empresas.	Desenvolvimento Econômico	9º - Lugar com 717 votos
04	Levar para o interior, em datas festivas, apresentações das oficinas oferecidas pelo Poder Público Municipal.	Educação e Cultura	10º - Lugar com 532 votos
03	Construção de uma nova quadra de futebol de areia.	Educação e Cultura	11º - Lugar com 381 votos
10	Modernização da Administração Pública, através de programas de controle rígido de transparência.	Administração e Fazenda	12º - Lugar com 282 votos

2014			
CLASSIFICADAS E INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Ação	Denominação	Área	Classificação
06	Busca de recurso junto aos Governos Estadual e Federal para ampliação e modernização do Hospital Beneficente Santa Lúcia.	Saúde e Assistência Social	1º - Lugar com 1973 votos
05	Ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde nas diversas áreas de atendimento.	Saúde e Assistência Social	2º - Lugar com 1783 votos
07	Colocação de tubos em pontos estratégicos das estradas vicinais para facilitar o escoamento das águas.	Obras e Trânsito	3º - Lugar com 1621 votos
01	Criação de projeto de fomento à produção leiteira visando incentivar os produtores que comercializam sua produção com as empresas do nosso Município.	Agricultura e Meio Ambiente	4º - Lugar com 1267 votos
12	12) Aquisição de uma área de terras para implantação de novas empresas.	Desenvolvimento Econômico	5º - Lugar com 1084 votos
NÃO CLASSIFICADAS			
Ação	Denominação	Área	Classificação
02	Adesão do programa do Governo do Estado para erradicação da Tuberculose e Brucelose	Agricultura e Meio Ambiente	Não Classificada
03	Melhorias na iluminação do Estádio Municipal Nadir Antônio José Faresin, para a prática de esportes no período noturno.	Educação e Cultura	Não Classificada
04	Implantação de um Museu Municipal nas dependências da Casa Busatto com objetos antigo doados pela população.	Educação e Cultura	Não Classificada
08	Ornamentação com flores e arborização das ruas e avenidas e melhorias da sinalização de acesso à cidade	Obras e Trânsito	Não Classificada
09	Criação de um programa habitacional, em parceria com os governos Estadual e Federal e instituições de crédito, através de apartamentos populares	Fazenda, Administração e Planejamento	Não Classificada
10	Implantação de um programa de modernização do serviço público (PMAT) para melhorar o atendimento à população e aumento da receita municipal	Fazenda, Administração e Planejamento	Não Classificada
11	Construção em parceria com o Governo Federal de um pavilhão para realização de feiras e eventos, amostras e exposições	Desenvolvimento Econômico	Não Classificada

Diante disso, pode-se verificar que a cada ano que passou as prioridades mudaram, e foram votadas e escolhidas pelas comunidades, com uma participação da população em geral.

A grande questão está em saber se elas foram cumpridas integralmente ou parcialmente. Se houve execução parcial, é necessário saber qual foi o critério de priorização de ações que o governo municipal fez.

5.3 Questionários e Resultado de Pesquisa:

A pesquisa e os questionários foram diferentemente aplicados aos gestores municipais, aos conselheiros e delegados do Orçamento Participativo e a população em geral.

5.3.1 – Questionamento aos Integrantes da Administração Municipal.

Os integrantes da administração municipal pesquisados, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Casca, Sr. Wagner Tadeu Miranda, e o Coordenador do Orçamento Participativo Municipal, Sr. Antônio Jaime Bogoni, indagados sobre como ocorre a escolha das ações que serão submetidas a apreciação da população nas assembleias do Orçamento Participativo, responderam que é necessário dividir o orçamento em duas etapas. A primeira etapa é o orçamento participativo deliberativo. Esse, o próprio decreto estabelece que será reservado um percentual de 3% a 4% para ser utilizado em ações de benefício das comunidades e bairros. Já a parte do orçamento que é considerado consultivo, as escolhas, ocorrem em reuniões do secretariado municipal, que, em discussões administrativas definem o valor orçamentário que será destinado aos investimentos, e, após isso, quais são as necessidade municipais, elencando-as para que sejam submetidas ao *referendum* popular.

A segunda indagação se refere à execução orçamentária, e por isso, foram questionados o motivo de escolher apenas algumas ações votadas, e o que acontece com as demais ações que não foram eleitas, eles responderam que na medida do possível, todas as ações são vistas com “bons olhos”, eis que, são prioridades primeiramente definidas pela administração municipal. Todavia, aquelas que recebem a maior aceitação popular tem-se por regra serem cumpridas, e as demais, são reavaliadas, de forma que na disponibilidade orçamentária também serão executadas, uma vez que, a população nas assembleias do ano seguinte deve ser informada sobre o andamento da execução daquilo que foi aprovado.

Na mesma linha, questionou-se qual era o percentual orçamentário destinado ao orçamento participativo e a compulsoriedade de atendimento, onde, no caso de déficit arrecadatório qual seria a ação priorizada e qual seria a preterida, então responderam que, na parte deliberativa o percentual era de 3% a 4% da previsão da receita, já no caso da parte consultiva não existe um percentual definido, mas, são escolhidas ações passíveis de serem atendidas. Em alguns casos, quando a administração não tem condições de cumprir alguma ação com recursos próprios, na própria votação já se especifica que para a execução deverá ser buscado parceria com as demais esferas do poder executivo. Sobre a questão do *déficit*, ele

foi verificado em vários anos, e a própria peça orçamentária estabelece quais projetos serão “sacrificados”, mas, jamais serão cortados recursos previstos no orçamento participativo, eis que, possuem a chancela da população, ao menos, isso nunca ocorreu.

E por fim, requereu-se que informassem o motivo pelo qual as ações mudam de ano a ano, ou seja, uma determinada meta não aprovada em um determinado ano não é mais incluída em pauta no ano seguinte, e se, eram discutidos os resultados com a população na assembleia do ano seguinte, eles responderam que não existe obrigatoriedade de uma ação não aprovada em uma ano constar na votação do ano seguinte, o fato é importante pois as prioridades mudam de ano em ano, e mesmo a ação tendo ficado “não classificada” entre as “cinco mais” poderá o poder executivo cumpri-la, e se estiver cumprida não existe razão de ser incluída no ano seguinte. Quanto aos resultados, estes devem ser discutidos nas próximas audiências (assembleias), onde, o Secretário Municipal deve explicar qual ação ele cumpriu e qual ele não conseguiu, elencando quais foram os problemas encontrados e quais as soluções escolhidas.

5.3.2 – Questionamento aos Delegados do Orçamento Participativo.

Quatro dos delegados do Orçamento Participativo foram indagados, escolhidos nas comunidades e nos bairros. O questionamento ocorreu por telefone e presencial, e três deles desejaram não se identificar. Foram questionados se era possível acompanhar o cumprimento das ações aprovadas nas assembleias poder público, e responderam que o poder executivo não realiza apenas uma reunião por ano, ele convoca várias assembleias, e nelas cada secretário precisa apresentar os resultados e o andamento das metas aprovadas no orçamento participativo, além disso, cada comunidade ou bairro possui um delegado, que é responsável para ouvir, fiscalizar, cobrar e levar as reclamações até o poder executivo, a fim de que, se faça cumprir aquilo que foi aprovado.

Ainda foram perguntados se entendem que a proposta do Orçamento Participativo obteve sucesso, e se, teriam sugestões para melhorar e aperfeiçoar do modelo implantado, e responderam que entendem que a proposta é um sucesso, tanto é verdade, que municípios como: São Domingos, David Canabarro, Santo Antônio do Palma, Marau, Almirante Tamandaré do Sul, Ajuricaba, Paim Filho, São José do Ouro e Barracão já dirigiram-se ao Município de Casca para obter informações de como funciona o Orçamento Participativo, e como se não bastasse, alguns delegados, além do coordenador do Orçamento Participativo ministraram cursos e participaram da implantação do Orçamento Participativo nos municípios

antes elencados, como se, o Orçamento Participativo de Casca – RS, fosse um genoma que deu certo e está sendo difundido.

Na mesma linha, questionou-se como ocorria a prestação de contas dos valores repassados às comunidades para execução das ações locais aprovadas, e responderam que o próprio decreto estabelece como deve ser feita a prestação de contas. Cada comunidade, deve prestar contas dos recursos recebidos sob pena de não mais ser contemplados no ano seguinte, e que, a prestação de contas é algo que tem sido levado muito a sério pelos munícipes, inclusive existe um termo de compromisso assinado pelas comunidades, conforme o exemplo que segue:

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Casca, através do Orçamento Participativo, transfere a esta comunidade o valor acima especificado que deverá ser aplicado na aquisição de material e/ou equipamentos conforme as prioridades eleitas em Assembleia Geral de (ano). O cheque deverá ser depositado no BANRISUL, na seguinte conta: PM Casca-conta comunidade..... e os pagamentos aos fornecedores deverão ser realizados através de cheques assinados pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda e por um dos Delegados da comunidade.

Num prazo máximo de 120 dias do recebimento dos recursos deverá ser encaminhada a prestação de contas ao Município, através do Departamento do Orçamento Participativo, composto dos seguintes documentos.

-Ofício de encaminhamento dirigido ao Departamento do Orçamento Participativo.

-Cópia dos extratos bancários da movimentação dos recursos.

Casca..... de.....de.....

Delegados

Por fim, foram inquiridos se entendiam que o modelo implantado consistia em uma ação de governo ou em uma ação de estado, ou seja, se entendiam que uma eventual mudança de gestão poderia fazer com que o Orçamento Participativo fosse abandonado, e responderam que entendem que é uma ação de governo, e temem que quando troque o prefeito isso acabe, causando um grave desperdício para as comunidades e para a cidade.

5.3.3 – Questionamento aos Cidadãos e Líderes de Comunidades.

A população foi questionada sobre a importância do Orçamento Participativo. Os questionamentos ocorreram aleatoriamente, por telefone fixo e entrevistas pessoais de abordagem aleatória, não se indagando se desejavam ser identificados, somente se desejavam responder, alguns hesitaram, mas obtivemos dez respostas, onde duas pessoas não conheciam

o que era o orçamento participativo, cinco delas responderam que entendiam que era importante, duas desejaram não responder e uma delas respondeu que era indiferente.

Ainda, quando indagados sobre como fiscalizar a execução e os repasses para o cumprimento daquilo que foi votado, três pessoas disseram que acompanham as ações pela imprensa, internet ou meios de comunicação, cinco disseram que não fiscalizam e duas não responderam.

Na mesma linha, averiguou-se o motivo da participação em massa ou não nas votações, onde buscou-se saber como e porquê determinadas comunidades detinham uma participação efetiva, enquanto em outras a participação era menor, e a resposta foi de que duas pessoas não conheciam o orçamento participativo, três disseram que participam e cinco disseram que gostariam de participar.

E por fim, indagados sobre a continuidade do Orçamento Participativo todos entendem que o orçamento participativo deve continuar.

5.4 Verificação da Execução Orçamentária das Ações Aprovadas no Orçamento Participativo:

A execução orçamentária das ações demonstra o sucesso da proposta, pois ano após ano todos os valores comprometidos foram empenhados, liquidados e pagos. É um exemplo de compromisso do poder público para com a população.

O Orçamento Participativo foi criado em 2009, e a sua primeira execução ocorreu em 2010. A seguir apresentamos o relatório, razão da conta orçamentária comprovando a sua execução:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal Casca

Relatório Comparativo da Despesa

Período: Janeiro a Dezembro Unidade: 1101 - ENCARGOS GERAIS Projeto/Atividade: 2139 - Implantação e Manutenção do Orçamento Participativo

Página: 1
Exercício 2010

Código	Reduz. Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	250.000,00	20.000,00	0,00	0,0	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1101	ENCARGOS GERAIS	250.000,00	20.000,00	0,00	0,0	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1101.04	Administração	250.000,00	20.000,00	0,00	0,0	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1101.04.121	Planejamento e Orçamento	250.000,00	20.000,00	0,00	0,0	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1101.04.121.0231	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	250.000,00	20.000,00	0,00	0,0	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1101.04.121.0231.2139	Implantação e Manutenção do Orçamento Participativo	250.000,00	20.000,00	0,00	0,0	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350000000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	0,00	0,00	0,0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350410000000000001	493 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00	20.000,00	0,00	0,0	15.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4400000000000000	INVESTIMENTOS	245.000,00	20.000,00	0,00	0,0	15.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4450000000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	245.000,00	20.000,00	0,00	0,0	15.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4450410000000000001	494 CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	20.000,00	0,00	0,0	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4450420000000000001	495 AUXÍLIOS	15.000,00	0,00	0,00	0,0	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		250.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4.982,75	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
										Estornos até Período	4.982,75	Pago até Período	250.000,00	

Prefeito Municipal
ALAN MARTINS DAS CHAGASContador CRC nº
CRISTINA MARIA PICCINI

Cittá Informática Ltda

Em 2011,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal Casca

Relatório Comparativo da Despesa

Período: Janeiro a Dezembro Unidade: 1101 - ENCARGOS GERAIS Projeto/Atividade: 2137 - Implantação e manutenção do Orçamento Participativo

Página: 1
Exercício 2011

Código	Reduz. Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
1101	ENCARGOS GERAIS	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
1101.04	Administração	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
1101.04.121	Planejamento e Orçamento	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
1101.04.121.0231	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
1101.04.121.0231.2137	Implantação e manutenção do Orçamento Participativo	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
4400000000000000	INVESTIMENTOS	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
4450000000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
4450410000000000001	578 CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
Total Geral		265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	264.972,19	264.972,19	0,00	27,81	264.972,19	264.972,19	0,00
										Estornos até Período	0,00	Pago até Período	264.972,19	

Prefeito Municipal
ALAN MARTINS DAS CHAGASContador CRC nº
CRISTINA MARIA PICCINI

Cittá Informática Ltda

Em 2012,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal Casca
Relatório Comparativo da Despesa

Página: 1
 Exercício 2012

Período: Janeiro a Dezembro Unidade: 1101 - ENCARGOS GERAIS Projeto/Atividade: 2134 - Implantação e manutenção do Orçamento Participativo

Código	Reduz. Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
1101	ENCARGOS GERAIS	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
1101.04	Administração	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
1101.04.121	Planejamento e Orçamento	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
1101.04.121.0231	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
1101.04.121.0231.2134	Implantação e manutenção do Orçamento Participativo	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
44500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
44504100000000-0001	517 CONTRIBUICOES	280.000,00	0,00	0,00	0,0	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
Total Geral		280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	275.500,00	275.018,53	275.018,53	0,00	481,47	275.018,53	275.018,53	0,00
										Estornos até Período	0,00	Pago até Período	275.018,53	0,00

Prefeito Municipal
ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Contador CRC nº
CRISTINA MARIA PICCINI

Cittá Informática Ltda

Em
2013,

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal Casca
Relatório Comparativo da Despesa

Página: 1
 Exercício 2013

Período: Janeiro a Dezembro Unidade: 1101 - ENCARGOS GERAIS Projeto/Atividade: 2135 - Implantação e manutenção do Orçamento Participativo

Código	Reduz. Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	305.000,00	3.400,00	0,00	0,0	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
1101	ENCARGOS GERAIS	305.000,00	3.400,00	0,00	0,0	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
1101.04	Administração	305.000,00	3.400,00	0,00	0,0	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
1101.04.121	Planejamento e Orçamento	305.000,00	3.400,00	0,00	0,0	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
1101.04.121.0231	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	305.000,00	3.400,00	0,00	0,0	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
1101.04.121.0231.2135	Implantação e manutenção do Orçamento Participativo	305.000,00	3.400,00	0,00	0,0	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	3.000,00	100,00	0,00	0,0	500,00	2.600,00	1.310,80	1.310,80	0,00	1.289,20	1.310,80	1.206,80	104,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	100,00	0,00	0,0	500,00	2.600,00	1.310,80	1.310,80	0,00	1.289,20	1.310,80	1.206,80	104,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	100,00	0,00	0,0	500,00	2.600,00	1.310,80	1.310,80	0,00	1.289,20	1.310,80	1.206,80	104,00
33903000000000-0001	568 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	100,00	0,00	0,0	0,00	1.100,00	1.070,80	1.070,80	0,00	29,20	1.070,80	968,80	104,00
33903200000000-0001	567 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,0	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000-0001	568 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	1.000,00	240,00	240,00	0,00	760,00	240,00	240,00	0,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	302.000,00	3.300,00	0,00	0,0	5.000,00	300.300,00	300.268,08	300.268,08	0,00	31,92	300.268,08	300.268,08	0,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	302.000,00	3.300,00	0,00	0,0	5.000,00	300.300,00	300.268,08	300.268,08	0,00	31,92	300.268,08	300.268,08	0,00
44500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	302.000,00	3.300,00	0,00	0,0	5.000,00	300.300,00	300.268,08	300.268,08	0,00	31,92	300.268,08	300.268,08	0,00
44504100000000-0001	569 CONTRIBUICOES	302.000,00	3.300,00	0,00	0,0	5.000,00	300.300,00	300.268,08	300.268,08	0,00	31,92	300.268,08	300.268,08	0,00
Total Geral		305.000,00	3.400,00	0,00	0,00	5.500,00	302.900,00	301.578,88	301.578,88	0,00	1.321,12	301.578,88	301.474,88	104,00
										Estornos até Período	0,00	Pago até Período	301.474,88	0,00

Prefeito Municipal
ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Contador CRC nº
CRISTINA MARIA PICCINI

Cittá Informática Ltda

Em 2014,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal Casca
Relatório Comparativo da Despesa

Página: 1
 Exercício 2014

Período: Janeiro a Dezembro Unidade: 1101 - ENCARGOS GERAIS Projeto/Atividade: 2135 - Manutenção do Orçamento Participativo

Código	Reduz. Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	370.000,00	0,00	0,00	0,0	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
1101	ENCARGOS GERAIS	370.000,00	0,00	0,00	0,0	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
1101.04	Administração	370.000,00	0,00	0,00	0,0	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
1101.04.121	Planejamento e Orçamento	370.000,00	0,00	0,00	0,0	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
1101.04.121.0231	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	370.000,00	0,00	0,00	0,0	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
1101.04.121.0231.2135	Manutenção do Orçamento Participativo	370.000,00	0,00	0,00	0,0	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	3.500,00	0,00	0,00	0,0	500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00	0,00	0,00	0,0	500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	0,00	0,0	500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000-0001	837 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	0,00	0,0	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903200000000-0001	838 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,0	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000-0001	839 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	366.500,00	0,00	0,00	0,0	65.650,00	300.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	366.500,00	0,00	0,00	0,0	65.650,00	300.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
44500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	366.500,00	0,00	0,00	0,0	65.650,00	300.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
44504100000000-0001	840 CONTRIBUICOES	366.500,00	0,00	0,00	0,0	65.650,00	300.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
Total Geral		370.000,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	303.850,00	299.941,34	299.941,34	0,00	3.908,66	299.941,34	299.941,34	0,00
										Estornos até Período	0,00	Pago até Período	299.941,34	

Prefeito Municipal
 ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Contador CRC nº
 CRISTINA MARIA PICCINI

Cittá Informática Ltda

E por fim, no ano de 2015, que estamos em exercício, onde a execução está em andamento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal Casca
Relatório Comparativo da Despesa

Página: 1
 Exercício 2015

Período: Janeiro a Abril Unidade: 1101 - ENCARGOS GERAIS Projeto/Atividade: 2137 - Manutenção do Orçamento Participativo

Código	Reduz. Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	305.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
1101	ENCARGOS GERAIS	305.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
1101.04	Administração	305.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
1101.04.121	Planejamento e Orçamento	305.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
1101.04.121.0231	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	305.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
1101.04.121.0231.2137	Manutenção do Orçamento Participativo	305.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	5.000,00	158,34	158,34	0,00	4.841,66	158,34	158,34	0,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	5.000,00	158,34	158,34	0,00	4.841,66	158,34	158,34	0,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	5.000,00	158,34	158,34	0,00	4.841,66	158,34	158,34	0,00
33903000000000-0001	901 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	0,0	0,00	2.500,00	158,34	158,34	0,00	2.341,66	158,34	158,34	0,00
33903200000000-0001	902 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00	0,00	0,00	0,0	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000-0001	903 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	300.000,00	170.290,71	170.290,71	0,00	129.709,29	170.290,71	119.343,13	50.947,58
44000000000000	INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	300.000,00	170.290,71	170.290,71	0,00	129.709,29	170.290,71	119.343,13	50.947,58
44500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	300.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	300.000,00	170.290,71	170.290,71	0,00	129.709,29	170.290,71	119.343,13	50.947,58
44504100000000-0001	904 CONTRIBUICOES	300.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	300.000,00	170.290,71	170.290,71	0,00	129.709,29	170.290,71	119.343,13	50.947,58
Total Geral		305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	170.449,05	170.449,05	0,00	134.550,95	170.449,05	119.501,47	50.947,58
										Estornos até Período	0,00	Pago até Período	119.501,47	

Prefeito Municipal
 ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Contador CRC nº
 CRISTINA MARIA PICCINI

Cittá Informática Ltda

Ora, é de fácil análise o fato de que a execução orçamentária está perfectibilizada, ou seja, todos os recursos comprometidos foram cumpridos de forma que houve empenho, liquidação e pagamento dos valores as comunidades, conforme acordado nas audiências do Orçamento Participativo.

As comunidades e os bairros receberam a totalidade dos recursos aprovados no Orçamento Participativo sendo assim, conclui-se que a execução orçamentária do Orçamento Participativo de Casca – RS foi totalmente cumprida, não havendo qualquer prejuízo que pudesse ser vislumbrado pela população casquense.

Assim, afirma-se que o Orçamento Participativo cumpriu com a execução orçamentária na íntegra viabilizando os recursos assinalados nas audiências (assembleias) do Orçamento Participativo nas comunidades do município.

6 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Orçamento Público é a peça fundamental para administração pública, nela os poderes definem quais serão os gastos que serão realizados no próximo exercício. Como foi estudado na parte teórica, a formatação da peça orçamentária é responsabilidade do Poder Executivo que estabelece a receita prevista e o limite de gastos com o custeio da máquina administrativa e define o valor e os investimentos que serão realizados no ano exercício seguinte.

A parte teórica ensina que a legislação define que a peça orçamentária será convertida em projeto de lei e submetida a apreciação do Poder Legislativo do município, que pode, alterá-la, emenda-la, aprová-la ou rejeitá-la. Todo o processo de confecção e de apreciação está ligado a realização de audiências públicas definidas em Legislação Federal (Estatuto da Cidade, e o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, em alguns casos, Normativos Municipais).

As audiências públicas definidas por lei, são obrigatórias para que o poder constituído exponha de forma transparente a peça orçamentária em discussão, além de, o andamento da execução da peça orçamentária em vigência, ou seja, a lei define a obrigatoriedade da participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos municipais.

Nessa linha, vários são os modelos adotados de audiências públicas, mas o trabalho foca a experiência do município de Casca – RS, que utilizando-se de exigência legal e adotando um normativo próprio estabeleceu que seria obrigatória a realização de assembleias para proporcionar a participação social, as assembleias são realizadas em 38 (trinta e oito) locais diferentes servem para deliberar sobre uma parte orçamentária fixa e eleger prioridades que irão compor o orçamento do poder executivo que está em fase de formatação. Além disso, aproveita-se a mesma reunião para justificar, esclarecer e transparecer o andamento da peça orçamentária em vigor.

Ademais, a Lei de Responsabilidade estabelece a obrigatoriedade da participação popular e da realização de audiências públicas, mas não esclarece como deve acontecer essa participação, podendo em alguns casos ocorrer simplesmente na presença sem qualquer poder de voto seja consultivo ou deliberativo.

O elemento primordial que a experiência de Casca – RS traz é o de que a participação social deve ser mediante votação, e que, os recursos serão definidos em ações que devem ser submetidas a apreciação popular, e, de forma inteligente, implementa a possibilidade da criação de ações específicas em melhoramentos da própria comunidade ou bairro com o objetivo de realização de obras de investimentos beneficiando aos seus amigos, vizinhos, parentes, conhecidos e pessoas que residem no mesmo local onde o cidadão reside.

Por isso, conclui-se da pesquisa realizada, que as audiências públicas que no município de Casca – RS, que também são chamadas de Assembleias do Orçamento Participativo, são essenciais para a elaboração e a execução do orçamento municipal. O sucesso do projeto de participação popular na elaboração da peça orçamentária faz com que as audiências públicas possuam um papel fundamental na montagem da peça orçamentária que será submetida a apreciação do Poder Legislativo. Além disso, como parte dos recursos serão destinados para ações que beneficiem diretamente em investimentos nas comunidades e bairros, as audiências são imprescindíveis, eis que, sem as quais não poderia o Poder Executivo saber quais são as reais necessidades de seus munícipes e avaliar a boa aplicação dos recursos nas obras instadas nas comunidades e bairros.

Por isso, após a realização do trabalho, e diante da legislação proposta conclui-se que no caso em específico o Orçamento Municipal de Casca-RS prescinde da realização das audiências públicas, uma vez que, a concepção de participação popular por intermédio de assembleias do orçamento participativo deixou de ser uma ideia do governante para ser uma exigência do cidadão, muito embora, exista uma fraqueza na legislação que dá suporte ao Orçamento Participativo, como será visto nos comentários que serão tecidos a seguir.

A conclusão da indispensabilidade das audiências públicas na confecção da peça orçamentária surgiu diante da análise da quantidade de pessoas que participam ativamente das reuniões realizadas, além disso, dos resultados das votações e da real abertura do poder executivo à sugestões da população tornando precária a ideia de formatação de peça orçamentária sem a participação social, e por fim, do sucesso na execução orçamentária das ações aprovadas no Orçamento Participativo refletidas em planilhas apresentadas e nos questionários realizados pela pesquisa.

A partir da realização do trabalho, não resta dúvida que a ferramenta do orçamento participativo é um dos instrumentos de controle social da administração pública mais eficazes existentes. Visto que possibilita a participação da população na escolha das ações que a administração deve fazer, de forma, que legitima aquelas ações aprovadas em assembleias e audiências públicas como sendo as verdadeiras necessidades das comunidades.

Cada vez mais a população tem buscado fiscalizar os atos do gestor público, mas essa fiscalização tem que ir além de apontar os erros, e sim, efetivamente participar da gestão dos recursos públicos, de forma a buscar a melhor aplicação dos mesmos em necessidades que efetivamente atendam aos anseios do contribuinte.

Quanta a efetividade das audiências públicas e da discricionariedade do chefe do poder executivo no cumprimento daquilo que foi aprovado, temos que, todas as ações aprovadas nas assembleias foram cumpridas, basta ver, o relatório de execução orçamentária, não havendo necessidade de avaliar a compulsoriedade do cumprimento orçamentário eis que, ele foi atendido no município estudado.

Por isso, o modelo de orçamento participativo de Casca – RS é um típico exemplo de solução que deu certo, considerando os resultados apresentados na execução orçamentária que se refletem na participação numerosa do cidadão nas audiências e assembleias do orçamento participativo. É um projeto que merece elogios, basta saber o número que obras de investimento foram realizadas em comunidades e bairros que a municipalidade não teria sequer o conhecimento se não tivesse aberto o orçamento municipal a votações nas audiências públicas. Todavia, algumas mudanças devem ser implementadas, com o objetivo de perfectibilizar o sucesso do modelo de participação popular, como às que serão indicadas a seguir:

As ações orçamentárias são propostas pelo próprio poder executivo, que, disserta de forma genérica em objetivos amplos, onde, a verificação da execução orçamentária seria muito mais efetiva se indicassem obras e ações diretas, como por exemplo: Ao invés de indicar uma ação do tipo “Colocação de tubos em pontos estratégicos das estradas vicinais para facilitar o escoamento das águas” que não explicita “quais são os pontos estratégicos” deveria o poder público indicar “Colocação de tubos de concreto na estrada da linha x, próximo a família do Sr. Fulano de tal para canalizar o Rio Beltrano”. Ora, nessa circunstância, o cidadão teria a oportunidade de avaliar se existe a necessidade daquele gasto público, e além disso, se a solução adotada é a melhor para o problema apresentado, de forma a avaliar se não seria mais adequado, por exemplo, utilizar gabiões em concreto, pontes de madeira, ou então, ponte em alvenaria.

Ainda, determinadas ações não elucidam o seu objetivo, como a ação nº 5 do ano de 2014, que fala por si só: “Ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde nas diversas áreas de atendimento.”, ora, quais são os serviços que se busca ampliar? O objetivo é ampliar o número de serviços prestados ou aperfeiçoar os já existentes? Caso essa ação seja escolhida, então, como seria a fiscalização da execução? A melhor dissertação seria: “Ampliar

a área de atendimento de especialidades de saúde, contratando profissional com conhecimento em urologia que atenda no mínimo 20 horas semanais no Hospital Municipal”.

Um segundo problema está no fato das ações que são preteridas em um ano não serem repetidas no ano subsequente, como se não fossem mais importantes para a população. Nesse caso, não pode a legislação de forma matemática entender que apenas cinco objetos são importantes para a gestão municipal. Por exemplo, temos a proposta número 12, do ano de 2012 que visava consultar a população sobre a necessidade de “ampliar a oferta de terrenos para instalação de pequenas e médias empresas.”. A ideia recebeu 1.080 votos em um universo de 2.839 votantes, ou seja, 38% dos participantes elegeram essa meta, que corresponde a 17% dos eleitores do município. Proposta essa, que não classificada em 2012, sequer constou na relação de ações para serem votadas em 2013, e que só foi reincluída em 2014 com outro nome “aquisição de uma área de terras para implantação de novas empresas”, ficando em 5º Lugar com quatro votos a mais, 1.084 votos, que em tese, poderia ter sido executada ainda em 2012, se o número de metas aprovadas fosse 6 e não 5. A solução seria de que se extinga o limite de 5 propostas eleitas, e se passe a considerar percentualmente todas aquelas que atingiram o número mínimo de votantes, dando maior legitimidade àquelas que sejam mais votadas, de forma que, uma seja prioritária em relação a outra, ou melhor, somente se possa executar a ação “b”, se a ação “a” for plenamente satisfeita.

Ainda, a escolha de um decreto municipal para criação e regulamentação do Orçamento Participativo oferece o temor de que o projeto seja uma ação de governo e não uma ideia de estado. Imagina-se que, ao trocar o partido político que faz parte da administração municipal se estaria sujeito ao abandono de um projeto que teria dado muito certo. Por isso, deve o Poder Executivo e Legislativo, como forma de urgência, providenciar uma mudança por intermédio de emenda à Lei Orgânica Municipal, tornando o Orçamento Participativo, uma peça obrigatória, e jamais sujeitá-la a vontade política e discricionária do gestor.

Ou melhor, o decreto pode a qualquer momento ser revogado, e podendo-se chegar ao extremo de revogá-lo antes mesmo da execução orçamentária estar efetivada, uma vez que a lei precisa ser cumprida, o Poder Executivo está compulsoriamente obrigado a fazer aquilo que foi decidido, e se não o fizer, terá que submetê-lo à apreciação do Poder Legislativo dado ao cidadão uma maior segurança.

Por fim, não se verifica no site do município um local onde estão disponibilizados os dados da execução orçamentária do Orçamento Participativo. Todavia, temos que testemunhar que não foi encontrado qualquer entrave ou problema para obtenção da informação, onde, os

servidores disponibilizaram as informações de forma imediata e segura, mas, diante do grande sucesso verificado no modelo proposto pela municipalidade de Casca – RS é imprescindível que se faça viabilização dos dados na rede mundial de computadores, para que haja, um controle social da execução orçamentária da ação proposta, de forma, que utilizando-se da legislação e da tecnologia haja publicação, no mínimo, semestral sobre o andamento da ação aprovada, assim como, os valores despendidos para tal, para que, a audiência pública não se torne um *referendum* e seja uma ação deliberativa, onde o poder executivo tenha a obrigação de seguir e cumprir.

De qualquer forma, é importante frisar que as sugestões acima não apagam o brilho do sucesso da figura do Orçamento Participativo em Casca – RS, que utilizando-se da prerrogativa de obrigação legal da realização das audiências públicas, as roupou de assembleias do orçamento participativo dando efetividade a figura da participação social na montagem da peça orçamentária, servindo de exemplo para outros municípios, bem como referência de sucesso para futuros gestores.

Em síntese, são ideias como essas que trazem o cidadão para dentro da administração pública, onde, a participação e o controle social torna-se ação imprescindível sem a qual não existiria razão para o exercício do poder, em especial, a vontade de fazer o melhor para a comunidade onde se vive.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO SILVA, José da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 16. ed. rev. e atual. São Paulo, Malheiros, 1999.

AMARAL, GARDEL. O conceito do Orçamento Participativo e a possibilidade de implantação na Comissão Mista de Orçamento. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/2005/Artigo210.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2014

ANDRADE, Érico. **O Controle Judicial da Responsabilidade Fiscal: Ação Civil Pública de Improbidade**. In: **Lei de Responsabilidade Fiscal**, Caxias do Sul: Plenum, 2012. 1 CD-ROM.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.

ARAÚJO, Fernando Consenza; LOUREIRO, Maria Rita. Por uma metodologia pluridimensional de avaliação da LRF. **Revista de Administração Pública**. Vol. 39. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, n. 6, nov./dez. 2005. p. 1232-1252.

AVRITZER, L. **O orçamento participativo e a teoria democrática: um balanço crítico**. 2003. Disponível em http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/Publicacao_10929_em_21_06_2011_15_48_32.pdf, acesso em 10 de maio de 15.

AVRITZER, L. **Teoria democrática e deliberação pública**. Lua Nova: Revista de cultura e política. São Paulo, n. 50, 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>, acesso em 10 de maio de 15.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. 14. ed. rev. atual. por Flávio Bauer Novelli. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Celso Bastos Editor, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 05 abr. 2014.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio Do Brazil (De 25 De Março De 1824)**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: 05 abr. 2014.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 05 abr. 2014.

BRASIL. **LEI No 4.320, de 17 de março de 1964.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 05 abr. 2014.

BRAZ, Petrônio. **Tratado de Direito Municipal.** 1ª Ed. Volume 3. São Paulo: Mundo Jurídico, 2006b.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Controle Social – Orçamento participativo,** Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlesocial/OrcamentoParticipativo.asp>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

CLICRBS. **clicRBS Passo Fundo,** Orçamento Participativo 2011 já mostra resultados em Casca, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <<http://wp.clicrbs.com.br/passofundo/2011/04/20/orcamento-participativo-2011-ja-mostra-resultados-em-casca/>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

DELGADO, José Augusto. **A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Tribunais de Contas.** In **Responsabilidade Civil e Penal do Gestor Público,** Caxias do Sul: Plenum, 2012. 1 CD-ROM.

FIGUEIREDO, Marcelo. A Lei de Responsabilidade Fiscal - notas essenciais e alguns aspectos da improbidade administrativa. **Revista Diálogo Jurídico,** Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº. 9, dezembro, 2001. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 05 abr. 2014.

FRANZESE, Cibele; PEDROTI, Paula Maciel. Limites e possibilidades do orçamento participativo: para além da retórica. **Revista de Administração Pública.** Vol. 39. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, n. 2, mar./abr. 2005. p. 207-231.

GIACOMONI, James. **Orçamento público.** 12. ed. Ampliada, revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2003.

GONÇALVES, Marcos Flávio R.. **Manual do Prefeito.** 12ª ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2005.

INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Manual de orçamento público “O orçamento público a seu alcance”.** Brasília : INESC, 2006.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática.** 9.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEIRIA, Antônio Celso Nogueira. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Caxias do Sul: Editora Plenum, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 32.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MELLO, Celso Antonio Bandeira De. **Curso de Direito Administrativo.** 21.ed. Malheiros, 2006.

OLIVEIRA, Régis Fernandes; HORVATH, Estevão. **Manual de Direito Financeiro**. 5ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

PASCOAL, Valdecir Pascoal. **Direito Financeiro e Controle Externo**. Niterói: Editora Consulex, 2002.

PERIN, Jair José. **A Lei de Responsabilidade Fiscal**. In **Responsabilidade Civil e Penal do Gestor Público**, Caxias do Sul: Plenum, 2012. 1 CD-ROM.

PÓLIS – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais. **Participação Popular na Construção do Poder Local**, São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1042/1042.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. **Histórico do Orçamento Participativo**, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/op/default.php?p_secao=1>. Acesso em: 05 abr. 2015.

SENADO FEDERAL, PLANOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS: **Conceitos, Elementos Básicos e Resumo dos Projetos de Leis do Plano Plurianual/2012-2015 e do Orçamento/2012**. Brasília: Editora Senado, 2012.

SILVA, Lino Martins Da. **Contabilidade Governamental**: um enfoque administrativo. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

WIKIPÉDIA. A enciclopédia livre. Brasil: 2014. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Or%C3%A7amento_participativo> Acesso em: 05 abr. 2014.

XLIV CURSO SOBRE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA: 8, 2013, Porto Alegre. DELEGAÇÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, Porto Alegre: DPM, 2013.